



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 27 de março de 2019.

Ano XX, Edição 4565 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.352, DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindú, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0822/2017 – DEGTA/SEMNAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 153/2018 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral Adjunta do Município, e os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2011/11217/11263/00980,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Curió, nº 138, Bairro Tancredo Neves, com área total de 124,74 m² (cento e vinte e quatro metros quadrado e setenta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 57,00 m (cinquenta e sete metros) lineares, sob posse de **VILMÉRIA FERREIRA DE SOUZA** com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a área de nomenclaturas TN-379 e TN-379-A, na distância de 23,10 m (vinte e três metros e dez centímetros); ao Sul: com os imóveis de nomenclaturas TN-381 e TN-372/372ª, na distância de 23,10 (vinte e três metros e dez centímetros); à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-337, na distância de 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros); e à Oeste: com a Rua Curió, para onde frente, na distância de 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindú.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

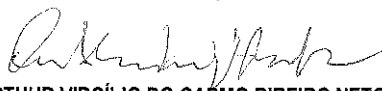
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.353, DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0354/2017 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 59/2019 – PMAU/PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2011/11217/11263/00526,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade na Rua Ingaricó (rua do Campo), nº 29 A, Qd. 132 A, Comunidade Amazonino Mendes, Bairro Novo Aleixo, com área total de 78,38 m² (setenta oito metros quadrados e trinta e oito decímetros) e perímetro de 36,42 m (trinta e seis metros e quarenta e dois centímetros) lineares, inserida no imóvel de matrícula imobiliária nº 64.246, registrada no 4º Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **MACARIO SERRA DA SILVA FILHO**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com a Rua Ingaricó (rua do Campo) para onde faz frente, por uma linha entre os marcos M-1133/M1138, no azimute 105°57'16", e na distância 8,62 m (oito metros e sessenta e dois centímetros); ao Sul: Com a casa nº 22, por uma linha entre os marcos M1140/M1134, no azimute plano de 304°58'03", e na distância de 5,72 m (cinco metros e setenta e dois centímetros), à Leste: com a Travessa do Campo, por uma linha entre os marcos M-1138/M-1139/M-1140, nos azimutes de 212°53'57"/217°28'34", e nas distâncias de 9,24 m (nove metros e vinte e quatro centímetros)/3,02 m (três metros e dois centímetros) e à Oeste: com a casa de nº 28, por uma linha entre os marcos M-1134/M-1133, no azimute plano de 19°24'51" e na distância de 9,81 m (nove metros e oitenta e um centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.


Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.354, DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0750/2017 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 60/2019 – PMAU-PI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2011/11217/11263/00981,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade na Rua Águia Cinzenta (antiga Rua Carió), nº 132, São Operário, com área total de 133,96 m² (cento e trinta e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) e perímetro de 53 m (cinquenta e três metros) lineares, de posse de **ZÉLIA DE SOUZA SANTOS**, com os seguintes limites e confrontações ao Norte: com o imóvel de nomenclatura TN-380, na distância de 19,70 m (dezenove metros e setenta centímetros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura TN-339, na distância de 19,70 m (dezenove metros e setenta centímetros) à Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-372/372A, na distância de 6,80 m (seis metros e oitenta decímetros) e a Oeste: com a Rua Águia Cinzenta (antiga Rua Carió) na onde faz frente na distância de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de março de 2019.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.355, DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o crescimento desenfreado da cidade de Manaus, sem que os serviços de infra-estrutura consigam acompanhar a expansão da cidade;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras na Trincheira da Avenida Constantino Nery x Rua João Valério e Avenida Constantino Nery x Rua Pará;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0145/2019 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 063/2019 – ATJ/SEMINF que se manifesta de forma favorável à possibilidade de desapropriação do imóvel;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 62/2019 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho assinado pelo Procurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17508/00012,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Arthur Bernardes, nº 415, Bairro São Geraldo, com área total de 137,09 m² (cento e trinta e sete metros quadrados e nove centímetros), de provável propriedade de **DARCIA EMMANUELLE FARIAS LIMA**, devidamente registrado sob matrícula nº 10.577, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte (fundos): com terras de Felipe de Oliveira, por uma linha de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros); ao Sul (frente): com a rua Arthur Bernardes, para onde faz frente, por uma linha de 5,75 m (cinco metros e setenta e cinco centímetros); ao Leste: com terras de José Carlos Brandão Sampaio, por uma linha de 20,81m (vinte metros e oitenta e um centímetros) e à Oeste: com terras de José Bezerra de Menezes, por uma linha de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária na Avenida Constantino Nery.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

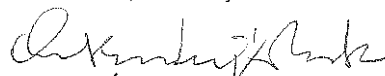
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de março de 2019.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.356, DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o crescimento desenfreado da cidade de Manaus, sem que os serviços de infra-estrutura consigam acompanhar a expansão da cidade;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras na Trincheira da Avenida Constantino Nery x Rua João Valério e Avenida Constantino Nery x Rua Pará;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0145/2019 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 090/2019 – ATJ/SEMIF que se manifesta de forma favorável à possibilidade de desapropriação do imóvel;

CONSIDERANDO o Despacho de fls. 67 da Procuradoria Geral do Município que destaca a urgência na publicação do decreto de desapropriação;

CONSIDERANDO, o Despacho da Procuradora do Município, e os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17508/00055,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. Constantino Nery, nº 421, Bairro São Geraldo, com área total de 5.602,31 m² (cinco mil e seiscentos e dois metros quadrados e trinta e um decímetros), de provável propriedade de **LIONS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente registrado sob matrícula nº 27.843, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a Av. São Jorge; ao Sul: com a Av. São Jorge; ao Leste: com a Av. Constantino Nery e a Oeste: com a Travessa Arthur Bernardes, nº 85. Descrição do perímetro: partido do marco V-01, de coordenadas E-830.569,775 e N-9656173,680, situado na Av. Constantino Nery deste segue confrontando com a Av. Constantino Nery por um seguimento de reta com a distância de 53,00 m (cinquenta e três metros) e azimute plano de 180°51'11" até o V-02; deste segue confrontando com a Rua Arthur Bernardes, por um seguimento de reta com a distância de 38,00 m (trinta e oito metros) e azimute plano de 258°12'25" até o V-05; deste confrontando com divisa pelo fundo com a Rua Arthur Bernardes, nº 413 e propriedade de Roberto Carlos Costa Bignami por um seguimento de reta com marco V-06; deste segue confrontando com o fundo de Pessoa Jurídica a Rua Arthur Bernardes nº 413 e propriedade Roberto Carlos Costa Bignami, por um seguimento de terra de 33,02 m (trinta e três metros e dois centímetros) e azimute plano de 280°06'49" até o marco de V-07; deste segue confrontando lateralmente com propriedade de Roberto Carlos Costa Bignami de reta com a distância de 20,28 m (vinte metros e vinte e oito centímetros) e azimute plano de 185°21'04" até o marco V-08; deste segue confrontando com a Rua Arthur Bernardes por um segmento de reta com distância de 30,96 m (trinta metros e noventa e seis centímetros) e azimute plano de 301°55'49" até o marco de V-09; deste segue confrontando com a divisa lateral Oeste pela travessa Arthur Bernardes, nº 85 e propriedade de Elza dos Santos Botelho por um seguimento de reta com distância de 38,64 m (trinta e oito metros e sessenta e quatro centímetros) e azimute plano de 353°33'19" até o marco V-10; deste segue confrontando com divisa ao fundo com Av. São Jorge e com propriedade de Luiz Domingos Sahluth Lins, nº 91, 105°, 123° por um segmento de reta com a distância de 37,05 m (trinta e sete metros e cinco centímetros) e azimute plano de 89°06'44" até o marco V-11; deste segue confrontando com divisa ao fundo com Av. São Jorge e propriedade de Orlando Gualberto Cidade Filho, nº 63, por um seguimento de reta com a distância de 27,91 m (vinte e sete metros e noventa e um centímetros) e azimute plano de 85°04'30" até o marco V-12; deste segue confrontando por um segmento de reta de 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) e azimute plano de 180°50'38" até o marco V-13; deste segue confrontando com propriedades de Orlando

Gualberto Cidade Filho, fundos a Av. São Jorge, nº 61, por um segmento de reta com a distância de 31,27 m (trinta e um metros e vinte e sete centímetros) e azimute plano de 81°53'03" até o marco V-14, deste segue confrontando com a Av. Constantino Nery por um segmento de reta com a distância de 43,80 m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) e azimute plano de 180°51'11" até o marco V-01; ponto inicial da discrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária na Avenida Constantino Nery.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município - PGM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.357, DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o crescimento desenfreado da cidade de Manaus, sem que os serviços de infra-estrutura consigam acompanhar a expansão da cidade;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras na Trincheira da Avenida Constantino Nery x Rua João Valério e Avenida Constantino Nery x Rua Pará;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0145/2019 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 085/2019 – ATJ/SEMINF que se manifesta de forma favorável à possibilidade de desapropriação do imóvel;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 70/2019 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2019/17428/17508/00049,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Arthur Bernardes, nº 110, Bairro São Geraldo, com área total de 16,85 m² (dezesseis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros), de provável propriedade de **FABRÍCIO ANDRADE CASTRO**, devidamente registrado sob matrícula nº 21.128, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: por uma linha de 9,75 m (nove metros e setenta e cinco centímetros) com a rua Arthur Bernardes, para onde faz frente; ao Sul: por uma linha de 9,83 m (nove metros e oitenta e três centímetros) com área remanescente do mesmo; ao Leste: por uma linha de 1,85 m (um metro e oitenta e cinco centímetros) com a propriedade de Maria Lília Tavares Barros e à Oeste: por uma linha de 1,61 m (um metro e sessenta e um centímetros) com o imóvel de Jurandir de Brito Souza.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária na Avenida Constantino Nery.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município - PGM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.358, DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de área consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras na Trilha da Avenida Constantino Nery x Rua João Valério e Avenida Constantino Nery x Rua Pará;

CONSIDERANDO a Informação nº 0145/2019 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 061/2019 – ATJ/SEMIN, que defere pela possibilidade jurídica de desapropriação de imóvel;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 70/2019 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2019/17428/17508/00013,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade na Rua Arthur Bernardes, nº 417, Bairro São Geraldo, com área total de 232,76 m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) devidamente registrado sob a matrícula nº 1.5.313 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de posse de **ELIÉDA BEZERRA DOS SANTOS** com os seguintes limites e confrontações ao Norte: 10,35 m (dez metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com terras de propriedade do Sr. Felipe de Oliveira, ao Sul: 10,39 m (dez metros e trinta e nove decímetros), onde faz frente com a Rua Arthur Bernardes; à Leste: 22,93 m (vinte e dois metros e noventa e três decímetros) e a Oeste: 22,05 m (vinte e dois metros e cinco centímetros), com terra de propriedade do Sr. Carlos Fausto Ventura.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária na Avenida Constantino Nery.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

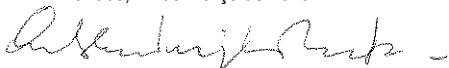
Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município - PGM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.359, DE 27 DE MARÇO DE 2019

ALTERA o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, especificamente quanto à Progressão por Mérito do servidor Raimundo Conceição Silva Rocha.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Especialista em Saúde – Médico, e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 020/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;


CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8071,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, publicado na Edição nº 2.943 do Diário Oficial do Município de 05-06-2012, especificamente quanto à data da Progressão por Mérito, do servidor abaixo identificado, passando a vigorar, a contar de 01-01-2011, com a seguinte redação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO COM PROGRESSÃO
075.543-5 C	RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA ROCHA	ES – Médico Clínico Geral	II-06

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.360, DE 27 DE MARÇO DE 2019

ALTERA o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, especificamente quanto à Progressão por Mérito do servidor Emanuel Jorge Akel Thomaz de Lima.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Especialista em Saúde – Médico, e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 020/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

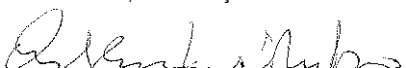
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8071,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, publicado na Edição nº 2.943 do Diário Oficial do Município de 05-06-2012, especificamente quanto à data da Progressão por Mérito, do servidor abaixo identificado, passando a vigorar, a contar de 01-01-2011, com a seguinte redação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO COM PROGRESSÃO
088.238-0 A	EMANUEL JORGE AKEL THOMAZ DE LIMA	ES – Médico Clínico Geral	I-05

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

EXONERAR, a contar de 01-04-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **TARCIANA MARQUES EVANGELISTA** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, com exercício na **OUIDORIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

NOMEAR, a contar de 01-04-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **TARCIANA MARQUES EVANGELISTA** para exercer o cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício na **OUVIDORIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 407/2019 - GPG/PGM e o que consta nos autos do Processo nº 2019/19309/19630/00661,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.551, página 1 do Diário Oficial do Município de Manaus de 07-03-2019, especificamente quanto à nomeação da senhora **LILIAN MONTEIRO DE CARVALHO** no cargo de Secretária de Procuradorias Especializadas (Assessor III), simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;

II - NOMEAR, a contar de 01-04-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **KAREN RENATA FELIPE LIBÓRIO**, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, objeto da Lei nº 1.015, de 14-07-2006, alterada pela Lei nº 2.285, de 28-12-2017.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 01-04-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **BIANCA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA** do cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da **UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - UGPM-ENERGIA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - SEMPPE**;

II - NOMEAR, a contar de 01-04-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **KLEBER PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - UGPM-ENERGIA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - SEMPPE**, objeto da Lei nº 2.284, de 28-12-2017.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.469, de 16 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 2.419, de 17 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 006/2019 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos - CAFCP;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 0250/2019 oriundo da Divisão de Recursos Humanos - DIRH da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.297/2019 - SEMAD e que consta nos autos do Processo nº 2019/19309/19630/00666, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **ARIEL SHALOM BENCHIMOL DE RESENDE**, Membro da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, para responder, cumulativamente pela função de Presidente nos dias 01, 07 e 08 de março de 2019, e pelo período de 11-03 a 20-03-2019, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular, **TAYNAH LITAIFF ISPER ABRAHIM CARPINEIRO PERES**, afastada por motivo de folgas legais, em virtude de prestação de serviços eleitorais e férias regulamentares.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde - Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 - P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 049/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019 - SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8068, **resolve**

ALTERAR o Decreto de 30-10-2018, publicado na Edição nº 4472 do Diário Oficial do Município, especificamente quanto à data da Progressão por Mérito, da servidora abaixo identificada, passando a vigor, a contar de 01-01-2012, na forma que segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO
109.385-1A	JANE KEILA ALVES MELO	ES – Auxiliar de Serviços Gerais	B-02

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 049/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019 - SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8068, **resolve**

ALTERAR o Decreto de 25-10-2018, publicado na Edição nº 4469 do Diário Oficial do Município, especificamente quanto à data da Progressão por Mérito, do servidor abaixo identificado, passando a vigor, a contar de 01-01-2012, na forma que segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO
107.804-6A	JAILSON DA SILVA BARBOSA	ES – Enfermeiro Geral	E-05

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 018/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1265/2019 - SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8064, **resolve**

ALTERAR o Decreto de 29-11-20178, publicado na Edição nº 4254 do Diário Oficial do Município, especificamente quanto à data da Progressão por Tempo de Serviço, da servidora abaixo identificada, passando a vigor, a contar de 01-01-2014, na forma que segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO
107.721-0A	SARA CAVALCANTE SALES	AS – Técnico em Enfermagem	D-03

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 066/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1265/2019 - SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8069, **resolve**

ALTERAR o Decreto de 30-10-2018, publicado na Edição nº 4472 do Diário Oficial do Município, especificamente quanto à data da Progressão por Mérito, da servidora abaixo identificada, passando a vigor, a contar de 01-01-2016, na forma que segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO
083.564-1A	EUNICE ALVES MASCARENHAS	ES – Enfermeiro Geral	F-11
083.564-1C	EUNICE ALVES MASCARENHAS	ES – Enfermeiro Geral	F-07

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde - Médico e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 042/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1265/2019 - SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2019/1637/0207, **resolve**

ALTERAR o Decreto de 12-12-2017, publicado na Edição nº 4262 do Diário Oficial do Município, especificamente quanto à data da Progressão por Mérito, do servidor abaixo identificado, passando a vigor, a contar de 01-01-2013, na forma que segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO
084.136-6B	ODINEAS GOMES BARBOSA DA LUZ	ES – Médico Geral	II-07

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde, e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 011/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação do Parecer nº 036/2019 – Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.210/2019 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8065, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4.407, páginas 8 e 9 do Diário Oficial do Município, de 25-07-2018, especificamente quanto à data do Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, do senhor abaixo relacionado do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO, CLASSE E PADRÃO	CARGO, CLASSE E PADRÃO COM PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
021	088.965-2 B	DANIEL ROGER GOULART SILVA	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL I-1	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL I-2	01-01-2011

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 012/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 063/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019 - SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8067, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado, publicado na Edição nº 4456 do Diário Oficial do Município de 05-10-2018, especificamente quanto à data da Progressão por Mérito dos servidores abaixo identificados, passando a vigor, a contar de 01-01-2016, na forma que segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO
122.801-3A	NAYANE OLIVEIRA COELHO	ES – Enfermeiro Geral	E-02
118.506-3B	PEDRO MAGNO VIEIRA RODRIGUES	AS – Assistente em Administração	D-02

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 012/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 063/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019 - SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8067, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado, publicado na Edição nº 4451 do Diário Oficial do Município de 28-09-2018, especificamente quanto à data da Progressão por Mérito das servidoras abaixo identificadas, passando a vigor, a contar de 01-01-2012, na forma que segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO
064.213-4C	ANTÔNIA MARIA AFONSO AFFONSO	ES – Assistente Social Geral	E-05
110.769-0A	LUENA MATHEUS XEREZ	ES – Psicólogo	F-05

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos Servidores Públicos da Saúde e Especialistas em Saúde – Médico, mediante habilitação à Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.253, página 4 do Diário Oficial do Município de Manaus de 28-11-2017, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço dos servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 244/2018, publicada na Edição nº 4.362, página 40 do Diário Oficial do Município de Manaus de 14-05-2018, que aposentou a servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 166/2018 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 1.056/2018 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.265/2019 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2018/17848/17894/00312, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito, da servidora **YEDA ROSAL FRANCO CARNEIRO**, matrícula nº 101.642-3 B no cargo de no cargo de AS – Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"D"	"04"	Mérito	01-01-2018

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.845, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o enquadramento nas Classes dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 146/2018 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 1.014/2018 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.312/2019 – SEMAD e o que consta nos autos dos Processos nº 2016/1637/8850 e nº 2018/1637/1586, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço e Mérito, da servidora **IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA**, matrícula nº 063.454-9 A no cargo de no cargo de ES – Especialista em Saúde – Enfermeiro do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"F"	"10"	Mérito	01-01-2013
"F"	"11"	Tempo de Serviço	01-01-2015
"F"	"12"	Mérito	01-01-2017

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde, e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.663, de 24 de abril de 2012, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1.599, de 21 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos Servidores Públicos da Saúde e Especialistas em Saúde – Médico, mediante habilitação à Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.128, de 30 de junho de 2015, que atualizou a nomenclatura dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 011/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 036/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.210/2019 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8065, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço e Mérito do servidor **DANIEL ROGER GOULART SILVA**, matrícula nº 088.965-2 B, no cargo de Especialista em Saúde – Médico do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"I"	"03"	Tempo de Serviço	01-01-2013
"I"	"04"	Mérito	01-01-2018

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.661, de 24 de abril de 2012, que cria cargos de Especialistas em Saúde e Assistente em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.128, de 30 de junho de 2015, que atualizou a nomenclatura dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2018 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 066/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA, com anuência do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA e a manifestação da Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projeto - SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1265/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8069, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço, da servidora pública da saúde relacionada no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE E PADRÃO		VIGÊNCIA
				Atual	Com Progr.	
001	083.564-1A	EUNICE ALVES MASCARENHAS	ES-ENFERMEIRO GERAL	F-11	F-12	01/01/2018
002	083.564-1C	EUNICE ALVES MASCARENHAS	ES-ENFERMEIRO GERAL	F-7	F-8	01/01/2018

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde, e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.663, de 24 de abril de 2012, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1.599, de 21 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto datado de 09-12-1998, publicado na Municipalidades da Edição nº 29.063 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, que nomeou o servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 042/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA e a manifestação da Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projeto - SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1265/2018 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/1637/0207, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito e Tempo de Serviço, do servidor **ODINEAS GOMES BARBOSA DA LUZ**, matrícula nº 084.136-6 B, no cargo de Especialista em Saúde – Médico Pediatra do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"II"	"08"	Mérito	01-01-2015
"II"	"09"	Tempo de Serviço	01-01-2017

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.661, de 24 de abril de 2012, que cria cargos de Especialistas em Saúde e Assistente em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 267/2018 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 686/2018 – Assessoria Técnica/SEMSA, com anuência do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA e a manifestação da Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projeto - SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação – DTRAB-SEMSA, com a anuência do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1312/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/7629, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, dos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE E PADRÃO		VIGÊNCIA
				Atual	Com Progr.	
001	115.152-3A	HELIO PASCHOAL DE SOUZA JUNIOR	ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	F-1	F-2	01/01/2012
002	065.152-4C	KATIA CRISTINA MOTTA FONTES	ES-FARMACÉUTICO COM ESP. EM ANÁLISE CLÍNICAS	F-1	F-2	01/01/2012
003	115.351-0A	BRIGITE NICHTHAUSER	ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	G-1	G-2	01/01/2012

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.661, de 24 de abril de 2012, que cria cargos de Especialistas em Saúde e Assistente em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 267/2018 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 686/2018 – Assessoria Técnica/SEMSA, com anuência do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA e a manifestação da Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projeto - SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação – DTRAB-SEMSA, com a anuência do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1312/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/7629, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, dos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE E PADRÃO		VIGÊNCIA
				Atual	Com Progr.	
001	115.152-3A	HELIO PASCHOAL DE SOUZA JUNIOR	ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	F-2	F-3	01/01/2014
002	065.152-4C	KATIA CRISTINA MOTTA FONTES	ES-FARMACÊUTICO COM ESP. EM ANÁLISE CLÍNICAS	F-2	F-3	01/01/2014
003	115.351-0A	BRIGITE NICHTHAUSER	ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	G-2	G-3	01/01/2015

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.661, de 24 de abril de 2012, que cria cargos de Especialistas em Saúde e Assistente em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 267/2018 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 686/2018 – Assessoria Técnica/SEMSA, com anuência do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA e a manifestação da Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projeto - SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação – DTRAB-SEMSA, com a anuência do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1312/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/7629, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, dos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE E PADRÃO		VIGÊNCIA
				Atual	Com Progr.	
001	115.152-3A	HELIO PASCHOAL DE SOUZA JUNIOR	ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	F-3	F-4	01/01/2016
002	065.152-4C	KATIA CRISTINA MOTTA FONTES	ES-FARMACÊUTICO COM ESP. EM ANÁLISE CLÍNICAS	F-3	F-4	01/01/2016
003	115.351-0A	BRIGITE NICHTHAUSER	ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	G-3	G-4	01/01/2017

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.661, de 24 de abril de 2012, que cria cargos de Especialistas em Saúde e Assistente em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 267/2018 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 686/2018 – Assessoria Técnica/SEMSA, com anuência do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA e a manifestação da Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projeto - SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação – DTRAB-SEMSA, com a anuência do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1312/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/7629, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, dos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE E PADRÃO		VIGÊNCIA
				Atual	Com Progr.	
001	115.152-3A	HELIO PASCHOAL DE SOUZA JUNIOR	ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	F-4	F-5	01/01/2018
002	065.152-4C	KATIA CRISTINA MOTTA FONTES	ES-FARMACÊUTICO COM ESP. EM ANÁLISE CLÍNICAS	F-4	F-5	01/01/2018

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos Servidores Públicos da Saúde e Especialistas em Saúde – Médico, mediante habilitação à Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.253, páginas 8 e 9 do Diário Oficial do Município de Manaus de 28-11-2017, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço dos servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 328/2018, publicada na Edição nº 4.401, páginas 31 e 32 do Diário Oficial do Município de Manaus de 14-05-2018, que aposentou o servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 174/2018 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 1.193/2018 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.312/2019 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2018/17848/17894/00442, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito, do servidor **RONALDO DERZY AMAZONAS**, matrícula nº 063.111-6 A (inativo) no cargo de no cargo de ES – Especialista em Saúde – Farmacêutico com Especialização Em Análises Clínicas do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"F"	"12"	Mérito	01-01-2017

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde - Médicos e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.661, de 24 de abril de 2012, que cria cargos de Especialistas em Saúde e Assistente em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 020/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA, com anuência do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA e a manifestação da Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projeto - SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

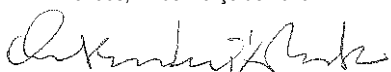
CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação – DTRAB-SEMSA, com a anuência do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8063, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, dos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 36 da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE E PADRÃO		VIGÊNCIA
				Atual	Com Progr.	
001	088.238-0A	EMANUEL JORGE AKEL THOMAZ DE LIMA	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	I-6	I-7	01/01/2016
002	075.543-5C	RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA ROCHA	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	II-7	II-8	01/01/2016

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante habilitação à Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.128, de 30 de junho de 2015, que atualizou a nomenclatura dos cargos ocupados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 049/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projetos SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019-SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8068, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito e Tempo de Serviço, da servidora **JANE KEILA ALVES MELO**, matrícula nº 109.385-1 A, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"B"	"3"	Por Tempo de Serviço	01-01-2014
"B"	"4"	Por Mérito	01-01-2017

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante habilitação à Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.128, de 30 de junho de 2015, que atualizou a nomenclatura dos cargos ocupados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 049/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projetos SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1266/2019-SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8068, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito e Tempo de Serviço, do servidor **JAILSON DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 107.804-6 A, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"E"	"6"	Por Tempo de Serviço	01-01-2015
"E"	"7"	Por Mérito	01-01-2018

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante habilitação à Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.128, de 30 de junho de 2015, que atualizou a nomenclatura dos cargos ocupados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, adotado pela Procuradora Chefe da Procuradoria de Pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 018/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA e a manifestação da Subsecretaria Municipal de Orçamento e Projeto - SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1265/2018 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2018/1637/8064, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **SARA CAVALCANTE SALES**, matrícula nº 107.721-0 A, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"D"	"4"	Mérito	01-01-2017

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0835/2019 – SEMED/GS, que solicita retificação no nome da senhora abaixo relacionada;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019/19309/19630/00670, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4.559, páginas 8 e 9 do Diário Oficial do Município, de 19-03-2019, especificamente quanto à nomeação da senhora abaixo relacionada, para o exercício de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-02-2019		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LORENNNA DE SOUZA SERRÃO	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	DAS-2

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 70, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.498 do Diário Oficial do Município de 13-12-2018, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Manaus – Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os requerimentos dos senhores abaixo relacionados, que solicitam prorrogação no prazo para posse;

CONSIDERANDO o Parecer nº 074/2008 – P.PESSOAL/PGM, utilizado em situação análoga;

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2019 da Comissão de Investidura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0829/2019 – SEMED/GS e o que consta nos autos dos Processos nº 2019/4114/4147/00643 e nº 2019.18000.18125.0.000004 (VOLUME 1) (Sigid) **resolve**

ALTERAR o Decreto datado de 18-04-2018, republicado na Edição nº 4.349 do Diário Oficial do Município de 23-04-2018, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 001/2017 – Prefeitura de Manaus, 21 de novembro de 2017, para provimento de 400 (quatrocentas) vagas e Formação de Cadastro Reserva para os Profissionais do Magistério, cargos de Professor Nível Superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, especificamente quanto à nova classificação final dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: P01 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)		
VAGA: DDZ LESTE I		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE MONTEIRO DE SOUZA	705.315-0	150º
WYNONA MAIA CORRÊA	768.791-5	151º
VAGA: DDZ LESTE II		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WALDERCLAY PEREIRA PINHEIRO	773.325-9	310º
ANDRESSA DE OLIVEIRA REGES	772.897-2	311º
VAGA: DDZ NORTE		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RITA DE CASSIA PARENTE DOS SANTOS	774.851-5	365º
HILTON PALMEIRA LIMA	701.064-8	366º
MARIA BIANCA FONTINELE DE PAULO SANTOS	703.808-9	367º
VANJA RITA DE CASSIA HOUNSELL DE BARROS	764.612-7	368º
KEYLA CRISTINA PEREIRA DE BRITO	775.276-8	369º
NOEMI OLIVEIRA MONTEIRO	766.676-4	370º
VAGA: DDZ OESTE		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RITA CRISTINA GUIMARAES DE ALMEIDA	751.567-7	369º
VAGA: DDZ SUL		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIANNE DE SOUSA COSTA	774.416-1	90º
CARGO: P02 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
VAGA: DDZ LESTE I		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA DE LIMA SILVA	701.343-4	216º
TEREZA CRISTINA CARDOSO COSTA	766.890-2	217º
VAGA: DDZ LESTE II		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GILBERLENE SOUSA CARVALHO	757.902-0	455º
VAGA: DDZ NORTE		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA ALMEIDA MAGALHAES	773.585-5	715º
CARGO: P05 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
VAGA: DDZ LESTE I		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ZEZINHA SANTOS DO CARMO	761.724-0	79º

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que o senhor abaixo identificado, aprovado em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, objeto do Edital nº 001/2017, tomou posse e não entrou no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 110/01/2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito de exoneração;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0125/2019 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1210/2019 - SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/4114/4147/10210, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a contar desta data, nos termos dos artigos 75 e 79, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

CARGO: P01 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (1º AO 5º) – DDZ OESTE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
JHONY ABREU SILVA	24º	775.859-6

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 232, inc. I, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 016/SETEMBRO/2017 da ASSJUR/SEMED, que opina pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por possível abandono de cargo da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 493/2017 – SEMED/GSAF, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visto que o servidor incorreu nas infrações dispostas no art. 226, inc. II, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Regime Disciplinar que opina pela demissão da servidora;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1210/2019 – SEMAD e o que consta nos autos dos Processos nº 2017/4114/4147/06014, nº 2017/4114/4147/06272, nº 2017/4114/4147/06949, nº 2017/4114/4147/08313, nº 20180001, nº 2018/4114/4147/04986 e nº 2018/4114/4147/08898, **resolve**

DEMITIR, nos termos do art. 216, inc. VI e art. 226, inc. II, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **JANILCE NEGREIROS FERREIRA**, Professor Nível Médio 2-C, matrícula nº 088.721-8 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.132, de 09 de agosto de 2018, que instituiu a Comissão Especial de Licitação com a finalidade específica de processar e julgar licitação para outorga de permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de aluguel, denominado Mototáxi;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 0002/2019, oriunda da Gerência de Finanças e Contabilidade – GFC da SMTU;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 286/2019 – DLF/SMTU e o que consta nos autos do Processo nº 2019/19309/19630/00603,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADA, a contar de 21-01-2019, a senhora **FRANCISCA VANUZA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO** da função de Membro da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** com a finalidade específica de processar e julgar licitação para outorga de permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, denominado Mototáxi, órgão vinculado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU**;

II – CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 29-01-2019, a senhora **ELKA CHRISTIANE ASSAYAG DE LIRA** para exercer a função mencionada no Inc. I deste Decreto, objeto do Decreto nº 4.132, de 09 agosto de 2018.

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto publicado na Edição nº 3.729 do Diário Oficial do Município de 10-09-2015, que homologou o Resultado Final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Manaus – Manaus Previdência;

CONSIDERANDO que o senhor abaixo identificado, aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2015, da Prefeitura de Manaus – Manaus Previdência – MANAUSPREV, para provimento de cargo efetivo Especialista – Analista Previdenciário – Ciências Atuariais, não tomou posse no prazo estabelecido no art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 057/2019 – SGP/MANAUS PRIVÊNCIA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 352/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2019/17848/17852/00015, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o Decreto datado publicado na Edição nº 4.537, página 3 do Diário Oficial do Município, de 12-02-2019, especificamente quanto à nomeação do servidor abaixo identificado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura de Manaus – Manaus Previdência, objeto do Edital nº 01/2015 – Prefeitura de Manaus – Manaus Previdência:

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – CIÊNCIAS ATUARIAIS				
NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
0005204i	PAULO CESAR DE OLIVEIRA FALBO	35036168 X	216.85	2º

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que o senhor abaixo identificado, aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2015, da Prefeitura de Manaus – Manaus Previdência – MANAUSPREV, para provimento de cargo efetivo Especialista – Analista Previdenciário – Tecnologia da Informação, não tomou posse no prazo estabelecido no art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 051/2019 – SGP/MANAUSPREV;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 306/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2019/17848/17852/00014,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o Decreto datado publicado na Edição nº 4532, página 08, do Diário Oficial do Município, de 05-02-2019, especificamente quanto à nomeação do senhor **PAULO BRUNO BATISTA DE SENA**, aprovado no Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Analista Previdenciário – Tecnologia da Informação, no âmbito da Prefeitura de Manaus – Manaus Previdência, objeto do Edital nº 01/2015 – Prefeitura de Manaus – Manaus Previdência;

II – NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o candidato abaixo identificado, aprovado no Concurso

MANAUSPREV – Edital nº 01/2015, homologado mediante Decreto de 10 de setembro de 2015, publicado na Edição nº 3729, do Diário Oficial do Município, prorrogado por meio do Decreto datado publicado na Edição nº 4174 do Diário Oficial do Município de 26-07-2017, para exercer em caráter efetivo, o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA**:

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
003039j	ISRAEL FERNANDES BEZERRA DOS SANTOS	0000000017368944	274.21	6º

Manaus, 27 de março de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 17.922/2019

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, republicado na Edição 3644 do DOM de 11-05-2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1289/2019-DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.000803, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **LUCIJANE DOS SANTOS CORDEIRO**, matrícula 109.805-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Administração, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 21-02 a 22-03-2019, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **NATÁLIA ANDRADE TEIXEIRA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de março de 2019.


JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
 Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 17.923/2019

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, republicado na Edição 3644 do DOM de 11-05-2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1361/2019-DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.000939, **resolve**

DESIGNAR a servidora **HETE CARDOSO MENDONÇA**, matrícula 118.413-0 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contabilidade, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 07-03 a 05-04-2019, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **ANA MARIA MOURA DE SÁ**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de março de 2019.



JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 17.924/2019

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, republicado na Edição 3644 do DOM de 11-05-2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1360/2019-DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.000948, **resolve**

DESIGNAR o servidor **LUCAS VASCONCELOS PRIANTE**, matrícula 127.325-6 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, simbologia SGAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 11-03 a 09-04-2019, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **CARINA LIMA DA FONSECA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de março de 2019.



JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 17.925/2019

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, republicado na Edição 3644 do DOM de 11-05-2015;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.824, de 02 de dezembro de 2008, que regulamenta o Programa “Qualifica” destinado à capacitação em nível de pós-graduação “*stricto sensu*” para servidor docente e pedagogo;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 125.03.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0849/2019-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.000381,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 25-02-2019, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, Afastamento para Estudo ao servidor **SAULO VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA**, Professor Nível Médio/Pedagogo, matrículas 112.353-0 A/B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação “*stricto sensu*” – Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula sétima, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de março de 2019.



JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



CASA CIVIL**PORTARIA Nº 034/2019-DERHUS/CASA CIVIL**

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 1º-09-1971,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 019/2019, de 18-03-2019,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **SONIA LUIZA FREIRE DA ROCHA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 009.313-0A, pertencente ao quadro de servidores estatutários da Casa Civil, programado para junho/2019 conforme Portaria nº 141/2018-DERHUS/Casa Civil, publicada no DOM nº 4488, de 29-11-2018, para 08 a 22-04-2019 (15 dias) e de 03-06 a 17-06-2019 (15 dias).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de março de 2019.


JOSÉ FERNANDO DE FARIAS

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA Nº 002/2019 – ESBRA/CASA CIVIL

O **COORDENADOR DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA – ESBRA/CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 86 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666 de 21.06.93 que disciplina os procedimentos no âmbito dos Órgãos do Município de Manaus na utilização de Suprimento de Fundo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 198, de 21.06.1993, que dispõe sobre a concessão, proibição e prestação de contas de adiantamento;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.206, de 04.11.2015, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal Nº 198, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 052/2015 – Casa Civil, de 13.05.2015, que delega ao Coordenador do Escritório de Representação em Brasília a competência de ordenar despesas no âmbito da unidade;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora **CARLA BIANCA DE CARLI**, Assessora Técnica II, matrícula 123.608-3 D, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** no elemento de despesa **339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**; e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** no elemento de despesa **339030 – Material de Consumo**, a fim de atender às despesas miúdas de pronto pagamento do Escritório de Representação em Brasília.

II – ESTABELECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 3.206 de 04.11.2015, art. 6º; o prazo de aplicação de adiantamento de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento de numerário, e o prazo de 15 (quinze) dias para a

apresentação de prestação de contas de sua aplicação, contados do término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas em desrespeito a esse prazo.

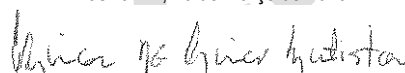
III – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Ordem Bancária;
3. Comprovante de despesas realizadas, numeradas seguidamente;
4. Comprovante de recolhimento de saldo, quando houver.

IV – DESIGNAR as servidoras **KARINE DE SOUZA CUNHA**, matrícula 123.613-0 D, e **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MATOS SILVA**, matrícula 114.849-4 C, para atestarem os documentos relacionados no item acima relativos ao adiantamento e procederem com a devida formalização da prestação de contas, conforme constante no art. 6º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 3.206, de 04.11.2015.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Brasília-DF, 26 de março de 2019.


GABRIEL DE AGUIAR BATISTA
Coordenador do Escritório de Representação em Brasília

PROCESSO Nº: 2019/19309/19491/00002

INTERESSADO: CASA CIVIL – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inc. X, e art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93;


CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2019/19309/19491/00002, de interesse da Casa Civil – Escritório de Representação em Brasília.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 052/2015 – Casa Civil, de 13.05.2015, que delega ao Coordenador do Escritório de Representação em Brasília a competência de ordenar despesas no âmbito da unidade;

Fica DECLARADO DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Escritório de Representação em Brasília, Unidade da Administração Pública Direta vinculada à Casa Civil, conforme detalhados nos autos do Processo, de propriedade do Sr. Marconni Chianca Toscano da Franca, inscrito no CPF nº 557.869.871-91, representado por Mário Lúcio Negócios Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00.540.583/0001-43, localizado na cidade de Brasília-DF, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais e total de R\$ 288.000,00 (duzentos oitenta e oito reais) para contratação em 36 (trinta e seis) meses.


À consideração do Sr. Coordenador do Escritório de Representação em Brasília, para fins de ratificação.

Brasília-DF, 26 de março de 2019.


LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Departamento de Administração Interna

Pelo exposto, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo nº 2019/19309/ 19491/00002, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais e total de R\$ 288.000,00 (duzentos oitenta e oito reais) para contratação em 36 (trinta e seis) meses.

Brasília-DF, 26 de março de 2019.


GABRIEL DE AGUIAR BATISTA
 Coordenador do Escritório de
 Representação em Brasília

ERRATA

ERRATA do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2016, celebrado em 12/11/2018, publicado no DOM nº 4480, de 13 de novembro de 2018, constante no Processo Administrativo nº 2016/19309/19491/00004, na seguinte forma:


ONDE SE LÊ:

OBJETO: Prorrogação por mais 05 (cinco) meses da vigência da contratação, a contar de 10/11/2018, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do referido Termo de Contrato.

LEIA-SE:

OBJETO: Prorrogação por mais 05 (cinco) meses da vigência da contratação, a contar de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do referido Termo de Contrato.

Brasília-DF, 26 de março de 2019.


GABRIEL DE AGUIAR BATISTA
 Coordenador do Escritório de
 Representação em Brasília

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 029/2019 – PGM

DEFINE a lotação dos Procuradores do Município nas respectivas especializadas, nos termos da Lei nº 1.015, de 14 de julho de 2006, alterado pela Lei nº 1.532, de 11 de novembro de 2010 e pela Lei nº 2.388, de 02 de janeiro de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da competência que lhe confere os art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o art. 37, IV da Lei nº 1.015/06, com alterações pela Lei nº 1.532/10 e Lei nº 2.388/19,

RESOLVE:

I – **ALTERAR** a Portaria nº 022/2010-PGM, no que concerne à lotação dos Procuradores do Município de Manaus,

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

1. Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira
Procurador Geral
2. Maria de Lourdes Lobo da Costa
Subprocuradora Geral
3. Ana Beatriz da Motta Passos Guimarães
Subprocuradora Adjunta

4. Pablo da Silva Negreiros
Corregedor Geral
5. Ketlen Anne Pontes Pina
Coordenadora Jurídica
6. Edmara de Abreu Leão
Coordenadora Especial
7. Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

1. Dinair Almeida dos Santos
Procuradora Chefe
2. Maria Roza Araújo
3. Gizella Maia Ribeiro Bolognese
4. Francisco Augusto Martins da Silva
5. Gustavo Felkl Barchet
6. Francy Litaiff Abraham

PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

1. Fernanda Miranda Ferreira Mattos Bohm
Procuradora Chefe
2. Áurea Carvalho Pinheiro
3. Paulo César Laborda Valente
4. Eduardo Bezerra Vieira
5. Marco Aurélio de Lima Choy
6. Ellen Larissa Frota de Carvalho
7. Walter Siqueira Brito
8. Lucas Grangeiro Bonifácio.

PROCURADORIA DE PESSOAL

1. Taynah Litaiff Isper Abraham Carpinteiro Peres
Procuradora Chefe
2. Aldenaira Paula de Freitas
3. Osni Amaral Santana
4. Adriana Carla Souza Cromwell
5. Ariel Shalom Benchimol de Resende
6. Simone de Sá Araújo Jardim
7. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida.

PROCURADORIA TRABALHISTA

1. Magdalena Araújo Pereira Ferreira
Procuradora Chefe
2. Andréa Regina Vianez Castro e Cavalcanti
3. Annick Costa Monteiro
4. Marsyl de Oliveira Marques
5. Cely Cristina dos Santos Pereira
6. Bernardo Figueira Raposo da Câmara

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

1. Rodrigo Monteiro Custódio
Procurador Chefe
2. Janary Yoshizo Kato Yokokura
3. Ivson Coelho e Silva
4. Deniel Rodrigo Benevides de Queiroz
5. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior
6. Antônia Marília Marques França.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

1. David Matalon Neto
Procurador Chefe
2. Tracey Maria da Silva Resende
Chefe do Núcleo de Inscrição na Dívida Ativa
3. Antônio Dionysio Carvalho Paixão
4. Samira Litaiff Azize Gomes
5. Vânia Tereza Silva e Souza
6. Ivete Ivo de Barros
7. Renan Taketomi de Magalhães.

PROCURADORIA JUDICIAL COMUM


1. Carmen Rosa Soeiro Abreu dos Santos
Procuradora Chefe
2. Janaina Ferreira Barroncas Oliveira
3. Margaux Guerreiro Castro
4. Ladyane Serafim Pereira
5. Daniel Octávio Silva Marinho
6. Tamires Menezes
7. Tayná Cruz Mesquita

CENTRO DE ESTUDOS, DIVULGAÇÃO E BIBLIOTECA

1. Andréa Regina Vianez Castro e Cavalcanti
Procuradora Chefe


CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.


RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2018

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 04/CIMCERO/2018, mediante contra apresentação de empenho.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO.
3. **VIGÊNCIA DA ATA:** 19.07.2018 a 19.07.2019.
4. **ÓRGÃO ADERENTE:** Procuradoria Geral do Município
5. **OBJETO:** Referente à fornecimento de material permanente – móveis para esta Procuradoria Geral do Município.
6. **VALOR:** R\$ 21.974,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e quatro reais).
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta da rubrica orçamentária nº 03.122.0011.2012, Natureza de Despesa nº 449052 e Fonte de Recurso nº 01000000.
8. **FORNECEDOR:** Home Office Móveis Ltda – CNPJ 66.455.593/0001-99.
9. **PRAZO:** O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.


Ana Beatriz da Motta Passos Guimarães
Subprocuradora do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO

(*) PORTARIA Nº 089/2019 – GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, na competência que lhes conferem os artigos 86, Inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

RESOLVE

I - ALTERAR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização de Serviços, instituída por meio da Portaria nº 256/2018-GS/SEMEF, publicada no Dom edição nº 4435, de 3/9/2018, republicada no Dom edição nº 4443, de 18/9/2018, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados.

• GESTÃO:

Darley Soares de Lima – Matrícula n. 085.042-0A

• FISCALIZAÇÃO:

1. Marcio Magalhães de Souza - Matrícula n. 070.539-0C
2. Paulo Júnior Campos Eliziário - Matrícula n. 084.648-1A
3. Yomar Lemos Mendes – Matrícula n. 012.926-7A
4. Renato Correia da Silva – Matrícula n. 076.967-3B
5. Gleivid Masae do Carmo Otsuka – Matrícula n. 134.233-9A
6. Tamisson de Souza Pereira – Matrícula n. 118.353-2D
7. Alessandro Rios Monteiro do Carmo - Matrícula n. 106.895-4H
8. Neander Raposo Buzaglo – Matrícula n. 089.922-4A (suplente)
9. Manoel Miranda da Silva Júnior – Matrícula n. 130.655-3B (suplente)

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 11 de março de 2019.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Manaus, 19 de março de 2019.


Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF

(*) Republicada por apresentar incorreções na publicação do DOM Edição nº 4560, de 20 de março de 2019.

PORTARIA Nº 094/2019 – GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o inciso V, do artigo 49 do Decreto n.º 1.589, de 25/6/93, e

CONSIDERANDO, ainda, o memorando nº 032/2019-DEATE/SUBREC/SEMEF, bem como o Processo nº 2019.11209.15251.0.13966 (SIGED), de 19/03/2019;

RESOLVE

DETERMINAR que o servidor **RONALDO NUNES PEREIRA**, Matrícula nº 085.043-8A, Assistente Técnico Fazendário, responda pelas atribuições da Função Gratificada – FG-3, em virtude do afastamento da titular, servidora **KÁTIA DE SOUZA BARBOSA**, por motivo de férias regulamentares, com **direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função**, por 30 (trinta) dias, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 22 de março de 2019.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviço n. 006/2019, celebrado em **21/03/2019**.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**.

3. **OBJETO:** Por força do presente Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de desinsetização, e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor global presente do Contrato importa na quantia de R\$ 7.922,81 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas conforme a Nota de Empenho n. 2019NE00199 no valor de R\$ 7.922,81 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), datada de 27/02/2019, rubrica orçamentária 16101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – Programa de Trabalho 04.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 01000000 – Natureza da Despesa 33903978 – Limpeza, Conservação e Dedetização em geral.
6. **NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** Empenho n. 2019NE00199 datado de 27/02/2019.
7. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.
8. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Heriberto dos Santos Sena Junior Mat.111.454-1A

Manaus, 21 de março de 2019.



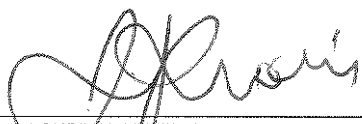
LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF

AVISO

O **Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 126, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Amazonas e no cumprimento do art. 49, da Lei nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, de 04/05/2000, e do art. 31, § 3º, da Constituição da República de 1988, comunica a quem possa interessar que o **Balanco Geral do Município de Manaus, Exercício de 2018**, estará à **disposição dos cidadãos durante o exercício corrente**, a contar de 28 de março do presente ano.

As consultas às contas municipais poderão ser realizadas no site da Prefeitura de Manaus (Portal Transparência), bem como na Subsecretaria do Tesouro, especificamente no **Departamento Contábil/DECON**, da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, situada à Av. Brasil, nº 2971- Compensa I, no horário das 08 às 17 horas.

Manaus, 27 de março de 2019



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno- SEMEF

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

VAMOS COMBATER O

Caramujo Africano



**VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
SIGA OS PASSOS:**

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

SEMMAS: 08000-92-2000

Fonte: Semmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 142/2019-DICOM/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a eventual prestação de serviço de manutenção corretiva de poço artesiano, com fornecimento de peças de reposição.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes ao recebimento do serviço mencionado no preâmbulo desta Portaria.

NOME	CARGO	MATRICULA
FABRÍCIO VIANA RODRIGUES	Chefe da Divisão de Manutenção Predial	108.533-6 A

II - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da emissão da Nota de Empenho.

III - ESTABELECER que será necessária, no mínimo, 1 (uma) assinatura do servidor acima designado para fins de atesto das Notas Fiscais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de março de 2019.


JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

PORTARIA Nº 160/2019-GCONT/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 005/2019, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa R. Scotti Comércio de Equipamentos de Comunicações Ltda.

CONSIDERANDO o serviço de locação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de um Sistema de Comunicação de Voz e de dados via Rádio Híbrido (analógico/digital) para atender a necessidade do Programa SAMU desta Secretaria, por adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2018, resultado do Pregão Presencial nº PP SRP 004/2017 – CPL/MANAUSTRANS, realizado por meio do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – Manaustrans.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes à execução do contrato acima citado:

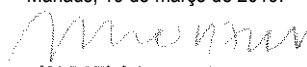
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
RUY JORGE ABRAHIM LIMA	Especialista em Saúde	084.043-2B
FISCAIS DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
MARCONDES GOMES COELHO	Assistente em Saúde	111.219-8A
RAIMUNDO DARLAN RIBEIRO BERNARDO	Assistente em Saúde	078.041-3B
DENNER AUGUSTO CORREA COSTA	Assistente em Saúde	122.544-8A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
MANOEL CLAUDIONOR BEZERRA DE QUEIROZ JUNIOR	Assistente em Saúde	122.544-8A

II – ESTABELECEM que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º de março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 166/2019-GCONT/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2014 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e o senhor João Alexandre Esmeraldo Barreira;

CONSIDERANDO a locação do imóvel localizado na Avenida Maneca Marques, nº 1916, Conjunto Castelo Branco, AVB 126206, Parque 10 de Novembro, matrícula nº 95371, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Tipo III, desta SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
ANGELA MARIA LOUREIRO DA SILVA	Especialista em Saúde	075.133-2 D
FISCAIS DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BACELAR VELOSO	Especialista em Saúde	108.816-5 A
EFHTIMIA SIMÕES HAIDOS	Gerente	116.916-5 C
HILLENE FREIRE FREITAS	Especialista em Saúde	127.327-2 A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO		
NOME	CARGO	MATRICULA
SAMILLY COSTA DANTAS	Especialista em Saúde	112.435-8 B

II – ESTABELECEM que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar de 12 de janeiro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 005/2019, celebrado em 28/02/2019.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa R.SCOTTI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

3. **OBJETO:** Serviço de locação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de um Sistema de Comunicação de Voz e de Dados via Rádio Híbrido (analogico/digital) para atender a necessidade do Programa SAMU da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme planilha de especificação de valores a fl. 25 a 28 do processo em epígrafe, por adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2018, resultado do Pregão Presencial nº PP SRP 004/2017 – CPL/MANAUSTRANS, realizado por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS.

4. **VALOR:** R\$ 334.440,00 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2018NE00499, datado de 07/02/2019, à conta da rubrica orçamentária: 23701 10.302.0097.2196. 0000 02140000 33903912, no valor de R\$ 111.480,00 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta reais, ficando saldo remanescente para ser empenhado posteriormente).

6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de no máximo 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

Manaus 28, de fevereiro 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO Nº 347/2018 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2019 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 14 de março de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Eventual fornecimento de **Bengala, Muleta e Cadeira de Rodas** para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade - FSS, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 347/2018 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16373123/2018-SEMSA, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

DECARES COMERCIO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
2	unidade	30	103328	CADEIRA DE RODAS, Apresentação: Para tetraplégico; Tipo: Infantil; Descrição: com três posições no conjunto assento-encosto anatômico intercambiáveis (sentar, reclinar e deitar); Estrutura rígida, fabricada em Aço, Dobrável em duplo X, Assento de 40cm de largura, Sistema de rodas dianteiras giratórias integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6, Rodas traseiras de 24 raiaadas com pneu inflável, Apoio de pés removível, braços com sistema escamoteável; Apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade; Apoio facial em espuma revestida; Cinto de segurança torácico; Cinto de segurança abdominal; Freios bilaterais; Tapeçaria em nylon impermeável acolchoado; Pintura epóxi; Punho para condução de terceiros anteriorizados; Freios bilaterais; Peso Máximo suportado: 60kg.	CDS	1.839,12

ORTOSENSA PRODUTOS ORTOP.HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
1	unidade	120	101894	CADEIRA DE RODAS, Apresentação: Para paraplégico, Tipo: Adulto, Descrição: Estrutura rígida, fabricada em Alumínio, Dobrável em X, Assento de 40cm de largura, Sistema de rodas dianteiras giratórias integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6; Rodas traseiras de 24 raiaadas com pneu inflável, Apoio de pés removível, braços com sistema escamoteável, Freios bilaterais, Tapeçaria em nylon impermeável acolchoado, Pintura epóxi, Punho para condução de terceiros anteriorizados, Freios bilaterais, Peso Máximo suportado: 85kg.	ORTO MOBIL MA3E	1.499,00

4	par	120	506311	MULETA, Tipo: axilar, Aplicação: reabilitação ou deficiência física, Apresentação: estrutura em alumínio anodizado, com apoio de mão e axila em poliuretano, regulagem de altura e ponteira antiderrapante em borracha, Tamanho(s): P, M e G a ser definida no momento da aquisição, Capacidade: de 90kg a 100kg, Característica(s) Adicional(is): Registro na ANVISA, Garantia: mínima de 90 dias.	MERCUR BC 1509	137,00
---	-----	-----	--------	---	----------------	--------

R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
5	unidade	120	506318	BENGALA, Tipo: T, Aplicação: reabilitação ou deficiência física, Apresentação: estrutura em alumínio anodizado, apoio de mão em plástico, ponteira antiderrapante em borracha, com regulagem de altura, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): de 70cm a 100cm de comprimento, Característica(s) Adicional(is): Registro na ANVISA, Garantia: mínima de 90 dias.	ALO	37,99

Manaus, 14 de março de 2019.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RP
DECABES COMERCIO LTDA
CNPJ 17.769.499/0001-59
Nela Ramos de Souza
ORTOSENA PRODUTOS ORTOP.HOSPITALARES LTDA
CNPJ. 63.675.615/0002-19

Rodolfo Jafes Muniz
R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP
CNPJ 13.467.624/0001-65

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus – VIII COMUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2019**, realizada no dia 27 de março de 2019, **considerando**:

- o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto nº 9.463, de 08.08.2018, do Presidente da República, que convocou a 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
- o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
- o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018;
- o disposto na Resolução nº 004/2019 – CMS/MAO, de 30 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde – VIII COMUS e Pré-Conferências nas Zonas de Manaus, a aprovação do design da Logomarca da VIII COMUS, bem como a criação e constituição do Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS;

- o disposto na Resolução nº 007/2019 – CMS/MAO, de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da VIII COMUS e a recomposição do Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS;
- o disposto na Resolução nº 002/2019-D.E.-CMS/MAO, de 15.03.2019, que aprovou, *ad referendum*, alteração do Regimento Interno da VIII COMUS, visando adequação às Diretrizes Metodológicas constantes da Resolução nº 613/2018 do Conselho Nacional de Saúde.
- as discussões e a votação ocorridas nesta Plenária;

Resolve:

- Homologar**, por unanimidade, a decisão da Diretoria Executiva que aprovou, *ad referendum*, a **alteração do Regimento Interno da VIII COMUS, visando adequação às Diretrizes Metodológicas constantes da Resolução nº 613/2018 do Conselho Nacional de Saúde, consoante Resolução nº 002/2019-D.E.-CMS/MAO de 15.03.2019**, conforme anexo único;

Manaus, 27 de março de 2019.

Jorge Luiz Maia Carneiro
Presidente do CMS/MAO

Walter Gleyson Nahim Silva
1º Secretário Executivo

Angela Maria Loureiro da Silva
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 012/2019, de 27 de março de 2019, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Marcelo Magaldi Alves
Secretário Municipal de Saúde

Anexo Único da Resolução nº 012/2019 - CMS/MAO,
de 27 de março de 2019

REGIMENTO INTERNO DA VIII COMUS

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DISTRITAIS, APROVADO NA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERADO PELO COMITÊ ORGANIZADOR E EXECUTIVO DA VIII COMUS EM 14 DE MARÇO DE 2019. APROVADO "AD REFERENDUM" NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CMS/MAO, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019 E HOMOLOGADO NA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, REALIZADA EM DIA 27 DE MARÇO DE 2019.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus – VIII COMUS, Etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº. 4.306 de 18 de fevereiro de 2019, têm por objetivos:

- debater o tema da Conferência, com o enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde-SUS;
- pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III. mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade de Manaus acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV. aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de base, os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado em especial as que incidem sobre o setor saúde;

V. impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

VI. avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

VII. definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde de Manaus, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

VIII. fortalecer o Controle Social em Manaus e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus;

IX. eleger delegados para a Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DO TEMA

Seção I Da Realização

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada em Manaus, no período de 01 a 03 de Abril de 2019, na qual serão debatidos o Tema central e os Eixos Temáticos, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus será precedida de quatro Pré-Conferências.

§ 1º. O período de realização das Pré-Conferências será de 11 a 21 de Março de 2019, realizada em 4 (quatro) etapas. Nos dias 11 e 12 de março no Distrito de Saúde Norte; nos dias 13 e 14 de março no Distrito de Saúde Sul; nos dias 18 e 19 no Distrito de Saúde Leste e nos dias 20 e 21 de março de 2019 no Distrito de Saúde Oeste e Rural.

§ 2º. A não realização de uma ou mais Pré-Conferências não constituirá impedimento para a realização da VIII COMUS.

§ 3º. A realização da VIII COMUS será de responsabilidade do governo municipal, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

Seção II Do Tema

Art. 4º. Nos termos deste Regimento o tema central da VIII COMUS será: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Organização

Art. 5º. A VIII COMUS contará com um Comitê Organizador e Executivo, designado pelo Conselho Municipal de Saúde de Manaus, para o planejamento da organização geral e coordenações específicas para o desenvolvimento e execução de suas atividades, conforme discriminado abaixo:

- I. Presidente de Honra;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação da Secretaria Geral e Registro;
- IV. Coordenação da Comissão de Infraestrutura;
- V. Coordenação da Comissão de Programação;
- VI. Coordenação da Comissão de Comunicação;
- VII. Coordenação da Comissão de Informação, Articulação e Mobilização;

VIII. Coordenação da Comissão de Relatoria Geral;

§ 1º. O Presidente de Honra será o Secretário Municipal de Saúde;

§ 2º. A função de Coordenador Geral da VIII COMUS será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, com o auxílio de 3 (três) Coordenadores Adjuntos.

§ 3º. Para a Comissão de Secretaria Geral e Registro, haverá 1 (um) Secretário Geral e um Secretário Adjunto que corresponderá à função de Coordenador.

§ 4º. Para cada Coordenação de Comissão específica haverá 1 (um) Coordenador Geral e 1 (um) Coordenador Adjunto.

§ 5º. O Comitê Organizador e Executivo será composto por Conselheiros Municipais de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que podem exercer as funções da Coordenação Geral, Adjunta ou de Membros.

§ 6º. Os Coordenadores Gerais e Adjuntos formam o Comitê Organizador, que decidirão sobre questões estratégicas da VIII COMUS.

§ 7º. Os Coordenadores Gerais serão substituídos, em seus impedimentos eventuais, pelos Coordenadores Adjuntos.

Seção II Atribuições do Comitê Organizador e Executivo

Art. 6º. O Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS tem as seguintes atribuições:

- I. convocar e presidir as reuniões preparatórias para a VIII COMUS;
- II. ser responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos trabalhos;
- III. elaborar listagem paritária de representantes dos gestores ou de governo, prestadores de serviços e de usuários, para indicar representantes, na condição de Delegados e Convidados, conforme quantitativo definido no Regimento;
- IV. discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes à VIII COMUS, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;
- V. encaminhar a realização da VIII COMUS, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- VI. estabelecer os critérios para participação e a definição dos convidados;
- VII. definir, acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento da VIII COMUS;
- VIII. apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da VIII COMUS;
- IX. encaminhar o Relatório Final resumido da VIII COMUS ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 19 de abril de 2019;
- X. discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a VIII COMUS e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê Organizador realizar o julgamento dos recursos relativos ao Credenciamento de Delegados e outras questões de planejamento, para dar agilidade ao processo decisório, quando necessário.

Seção III Atribuições das Coordenações de Comissões Específicas

Art. 7º. À Coordenação de Secretaria Geral e Registro cabe:

- I. instalar a Comissão de Secretaria Geral e Registro;
- II. convocar e participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- III. expedir ofícios, comunicações e avisos do Comitê Organizador;
- IV. dar apoio administrativo e logístico a realização das Pré-Conferências;
- V. definir com o Comitê Organizador a lista de convidados;
- VI. definir cronograma para inscrição de participantes, delegados com direito à voz e voto e convidados com direito à voz;
- VII. expedir ofícios e convites ao público alvo, aos convidados e autoridades;
- VIII. receber e controlar inscrições de Delegados e Convidados;

VIII COMUS;

- IX. compilar material didático necessário à realização da
- X. montar pastas e distribuir material;
- XI. instalar Secretaria Geral e Registro no dia do evento,

em local apropriado;

- XII. receber e credenciar Delegados e Convidados;
- XIII. coordenar a recepção dos participantes nos dias do evento;

- XIV. controlar frequência dos participantes, através de crachás de identificação;

- XV. dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;
- XVI. controlar as inscrições para os Grupos de Trabalho;
- XVII. providenciar a expedição dos certificados e declarações ou atestados;

- XVIII. reunir os documentos no arquivo geral da VIII COMUS;

- XIX. contribuir com o Relatório Final.

Art. 8º. À Coordenação de Relatoria Geral cabe:

I. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;

II. coordenar o processo metodológico da Conferência e dos Trabalhos de Grupo, em conjunto com a Coordenação de Programação;

III. coordenar o trabalho dos relatores e dos facilitadores durante os Trabalhos de Grupo nas Pré-Conferências e na Conferência Municipal;

IV. consolidar as propostas apresentadas nos Relatórios das Pré-Conferências, juntamente com a Comissão de Programação e da Comissão de Informação, Articulação e Mobilização, encaminhando ao Comitê Organizador;

V. coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária Final;

VI. organizar a elaboração das Moções, aprovadas na Plenária Final, para o Relatório Final da VIII COMUS;

VII. coordenar a elaboração e consolidação dos Relatórios Resumido e Final da VIII COMUS elencando, de maneira distinta as questões municipais, estaduais e nacional;

Art. 9º. À Comissão de Comunicação cabe:

I. divulgar a VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus, assim como as Pré-Conferências Distritais na mídia e junto às comunidades do município;

II. propor modelo de logomarca, slogan, cartazes, folders, lâminas, banners e outros instrumentos de divulgação;

III. elaborar e acompanhar a impressão gráfica de cartazes, folders, lâminas, banners, certificados, crachás e camisas;

IV. providenciar cobertura jornalística para VIII COMUS na imprensa escrita, falada e televisada;

V. atender profissionais de imprensa (rádios, tvs, jornais e internet) no repasse das informações e desenvolvimento das palestras e atividades durante a VIII COMUS;

VI. produzir Boletins de Notícias da VIII COMUS, juntamente com as Coordenações de Secretaria Geral e Registro e de Programação;

VII. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;

VIII. cumprir cronograma de reuniões;

IX. contribuir com o Relatório Final.

Art. 10. À Comissão de Informação, Articulação e Mobilização cabe:

I. providenciar locais para a realização das Pré-Conferências em conjunto com a Comissão de Infraestrutura;

II. divulgar a VIII COMUS nas Pré-Conferências aos 05 (cinco) Distritos de Saúde, através de distribuições de cartazes e folders;

III. convocar e participar das reuniões com as lideranças dos trabalhadores, gestores e comunitárias dos Distritos de Saúde;

IV. expedir ofícios e convites ao público alvo, em conjunto com a Secretaria Geral e Registro;

V. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;

VI. definir com o Comitê Organizador e Executivo a lista de convidados;

VII. montar pastas e distribuir material para as Pré-Conferências;

VIII. receber delegados e convidados representantes dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores;

IX. recepcionar os participantes nos dias das Pré-Conferências;

X. cumprir cronograma de reuniões;

XI. contribuir com o Relatório Final.

Art. 11. À Coordenação de Infraestrutura cabe:

I. propor condições de infraestrutura necessárias à realização das Pré-Conferências e da VIII COMUS, referentes aos locais, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II. definir os locais dos eventos que possuam acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VIII COMUS;

IV. acompanhar a execução dos processos;

V. colaborar na elaboração dos projetos básicos para aquisição de materiais e contratação dos serviços necessários ao evento;

VI. dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;

VII. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;

VIII. contribuir com o Relatório Final.

Art. 12. À Coordenação de Programação cabe:

I. definir a programação das Pré-Conferências, em conjunto com os Distritos de Saúde, a Comissão de Comunicação, Comissão de Informação, Articulação e Mobilização e a Comissão de Relatoria;

II. definir a forma de apresentação da temática da VIII COMUS, de acordo com as propostas do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde;

III. identificar e convidar expositores;

IV. elaborar e normatizar a programação técnico-científica;

V. elaborar ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis centrais;

VI. elaborar normas de funcionamento das mesas, bem como indicar os Coordenadores e Secretários;

VII. definir metodologia para os Trabalhos de Grupos, em conjunto com a Comissão de Relatoria;

VIII. propor critérios para a Plenária Final com o Comitê Executivo;

IX. definir salas temáticas para os Trabalhos de Grupo;

X. dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;

XI. contribuir com o Relatório Final.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art.13. Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da VIII COMUS será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

§ 1º. Nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores e prestadores de serviço será da seguinte forma:

I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II. 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;

III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º. Os representantes de usuários não poderão exercer cargo público na área da saúde municipal, estadual e/ou federal e nem ter vínculo empregatício com os prestadores de serviços privados e/ou contratados pelo SUS.

Seção I Participantes da Pré-Conferência

Art. 14. Participarão das Pré-Conferências representantes dos governos federal, estadual e municipal, representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores, prestadores de serviços de saúde e de outras entidades e/ou instituições, no âmbito de cada Distrito de Saúde, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde com maior qualidade de vida para todos.

Art. 15. Os participantes das Pré-Conferências serão em número de **800 (oitocentos)**, distribuídos em duas categorias:

I. **720 (setecentos e vinte)** participantes, com direito à voz e voto;

II. **80 (oitenta)** Membros da Comissão Organizadora e convidados com direito à voz.

§ 1º. A distribuição dos participantes, convidados e comissão organizadora, por etapa distrital será em conformidade com o Anexo Único deste regimento.

§ 2º. Cada pessoa poderá inscrever-se como Participante em apenas uma Pré-Conferência.

Art. 16. Nas Pré-Conferências, a Comissão de Informação, Articulação e Mobilização solicitará que cada Distrito de Saúde, com o apoio dos Conselheiros Zonais, realize a mobilização e inscrição dos participantes dos segmentos de Trabalhador, de Gestor e dos usuários, nos termos do Artigo 13, § 1º, deste Regimento, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Os participantes das Pré-Conferências, com deficiência ou restrição de mobilidade, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou restrição de mobilidade para que possam ser providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Seção II Participantes da VIII COMUS

Art. 17. Participarão da VIII COMUS representantes dos governos federal, estadual e municipal, representantes de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários do SUS, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde com maior qualidade de vida para todos os brasileiros.

Art. 18. Os participantes da VIII COMUS serão em número de **500 (quinhentos)** e distribuir-se-ão em 3 (três) categorias:

I. **400 (quatrocentos)** delegados, com direito à voz e voto;

II. **60 (sessenta)** convidados, com direito à voz;

III. **40 (quarenta)** membros do Comitê Organizador e Executivo, com direito à voz; salvos os Conselheiros Municipais de Saúde que são Delegados natos.

§ 1º. Os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, são Delegados Natos.

§ 2º. Poderão participar da VIII COMUS todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam no local, na condição de "participantes livres", para as quais não serão concedidos direito à voz e voto e nem assegurada a alimentação.

Art. 19. Os demais Delegados que participarão da VIII COMUS serão eleitos nas Pré-Conferências, sob a coordenação do Comitê Organizador e Executivo, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

Art. 20. Na VIII COMUS serão **400 (quatrocentos)** Delegados, assim distribuídos:

I. **64 (sessenta e quatro)** Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, Delegados Natos para participarem da VIII COMUS;

II. **336 (trezentos e trinta e seis)** eleitos nas Pré-Conferências Distritais, distribuídos pelo critério populacional, sendo:

a) **92 (noventa e dois)** Delegados da Pré-Conferência do Norte;

b) **84 (oitenta e quatro)** Delegados da Pré-Conferência do Leste;

c) **80 (oitenta)** Delegados da Pré-Conferência do Sul.

d) **80 (oitenta)** Delegados da Pré-Conferência do Oeste/Rural, sendo 76 (setenta e seis) do Oeste e 04 (quatro) do Rural;

Art. 21. Serão convidadas 40 (quarenta) pessoas para a VIII COMUS, dentre representantes de órgãos, entidades civis, instituições municipais, estaduais e federais, personalidades estaduais e municipais, com atuação de relevância na área de saúde, setores afins e Delegados suplentes eleitos nas Pré-Conferências.

§ 1º. Os Delegados suplentes eleitos nas Pré-Conferências serão inscritos na condição de Convidados para a VIII COMUS, podendo ser convocados a assumir a condição de Delegados na ausência dos titulares, no final do primeiro dia do Evento.

§ 2º. Nos casos de vacância de conselheiros natos, assumirão prioritariamente os Delegados suplentes mais votados por segmento, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

§ 3º. No caso de empate no número de votos, o critério utilizado para a definição do substituto será a idade.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Seção I Nas Pré-Conferências

Art. 22. A inscrição de participantes para as Pré-Conferências de Saúde, dar-se-á da seguinte forma:

I. Os Distritos de Saúde serão responsáveis por realizar as inscrições dos participantes, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo 13, § 1º deste Regimento;

II. A Secretaria Geral e Registro da VIII COMUS deverá receber dos Distritos, as inscrições tabuladas em formulário digital, elaborado pela mesma, dos participantes distribuídos de acordo com o Anexo Único deste Regimento, até o dia 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 23. O credenciamento dos participantes da Pré-Conferências de Saúde, dar-se-á da seguinte forma:

I. o credenciamento dos participantes das Pré-Conferências de Saúde será realizado no 1º dia do Evento, de acordo com a programação por Distrito;

II. o participante inscrito nas Pré-Conferências, que não comparecer até o horário de encerramento do credenciamento oficial, terá sua inscrição cancelada imediatamente, podendo ser inscrito no local, outro participante, até 1 (uma) hora após o encerramento do credenciamento oficial, de acordo com o Artigo 13, § 1º, deste Regimento;

III. a frequência será controlada em lista de assinatura, disponibilizada em locais pré-determinados pela Coordenação de Secretaria e Registro até 1 (uma) hora após o início dos trabalhos, bem como na participação nas plenárias;

IV. os participantes das Pré-Conferências, com deficiência ou restrição de mobilidade, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou restrição de mobilidade para que possam ser providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Seção II Na VIII COMUS

Art. 24. A inscrição de Delegados para VIII Conferência Municipal de Saúde Manaus dar-se-á da seguinte forma:

I. a Coordenação Geral da VIII COMUS deverá receber até o dia 26 de março de 2019, as indicações de participantes que deverão ser inscritos como Convidados e Delegados natos na VIII COMUS;

II. as inscrições dos Delegados titulares e suplentes eleitos nas Pré-Conferências devem ser efetivadas pela Secretaria Geral e Registro ao término de cada Pré-Conferência;

III. os Delegados suplentes, eleitos nas Pré-Conferências, serão inscritos na condição de Convidados, observado o artigo 20 deste Regimento.

Art. 25. O credenciamento dos participantes para VIII Conferência Municipal de Saúde dar-se-á da seguinte forma:

I. o credenciamento dos participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus será realizado no dia 01/04/2019 das 16h às 18h;

II. o Delegado titular que não comparecer até o horário de encerramento do credenciamento oficial, terá sua inscrição cancelada imediatamente, sendo credenciado o suplente, até 1 (uma) hora após o encerramento do credenciamento oficial, observado o Artigo 20 deste Regimento;

III. a frequência será controlada em lista de assinatura, disponibilizada em locais pré-determinados pela Coordenação de Secretaria Geral e Registro até 1 (uma) hora após o início dos trabalhos, bem como na participação nas plenárias.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Seção I Nas Pré-Conferências

Art. 26. Serão consideradas como instâncias deliberativas nas Pré-Conferências:

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Final de Eleição de Delegados para a VIII COMUS.

Seção II Na VIII COMUS

Art. 27. Serão consideradas como instâncias deliberativas da VIII COMUS:

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Final de Deliberação de Propostas; de Moções e de Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO VII METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Seção I Grupos de Trabalho nas Pré-Conferências

Art. 28. Os Grupos de Trabalho serão em número de 06 (seis), sendo que cada 02 (dois) Grupos discutirão o Tema Central e 1 (um) dos 3 (três) Eixos Temáticos.

§ 1º. Cada participante deverá escolher entre 1 (um) dos 3 (três) Eixos Temáticos que deseja participar, indicando-o na Ficha de Inscrição.

§ 2º. A confirmação da indicação ocorrerá no início dos Trabalhos em Grupo, e dependerá da disponibilidade de vagas no Grupo requerido, podendo a organização remanejar os inscritos afim de completar outros Grupos de Trabalho, preferencialmente de acordo com o Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

Art. 29. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por um Coordenador escolhido pelo grupo, um Relator e um Facilitador indicados pela Coordenação de Relatoria e de Programação.

Art. 30. Ao Facilitador caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

Art. 31. Ao Coordenador caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes. Seu papel é ser um mediador do grupo e garantir a participação de todos.

Art. 32. A duração dos Trabalhos dos Grupos será de 2 (duas) horas, sendo a primeira hora para discussão, elaboração e sistematização das propostas e a segunda hora para deliberação e classificação das propostas.

Art. 33. Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar no máximo 10 (dez) propostas, que deverão ser discutidas e colocadas em votação no Grupo. O resultado final será encaminhado à Coordenação de Relatoria pelo Relator do Grupo.

§ 1º. As propostas que obtiverem o mínimo de 50% mais um de votos nos Grupos de Trabalho serão consideradas aprovadas e comporão o Relatório Final da Pré-Conferência.

§ 2º. Das propostas aprovadas, cada Grupo elegerá em seguida o máximo de 05 (cinco) propostas, as quais serão encaminhadas para apreciação da VIII COMUS.

Seção II Grupos de Trabalhos na VIII COMUS

Art. 34. Os Grupos de Trabalho serão em número de 08 (oito), sendo que 02 (dois) debaterão o Tema Central e 06 (seis) os Eixos Temáticos, sendo 02 (dois) por Eixo Temático.

§ 1º. Cada participante, no ato do credenciamento, deverá indicar entre o Tema Central ou 1(um) dos 3 (três) Eixos Temáticos que deseja participar.

§ 2º. A confirmação do Tema/Eixo indicado, ocorrerá no início dos Trabalhos em Grupo e dependerá da disponibilidade de vagas no Tema/Eixo requerido, podendo a organização remanejar os inscritos, afim de completar os Grupos de Trabalho dos outros Eixos, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

Art. 35. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por 1 (um) Coordenador escolhido pelo grupo, 1 (um) Relator e 1 (um) Facilitador, indicados pela Coordenação de Relatoria e de Programação.

Art. 36. Ao Coordenador caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes. Seu papel é ser um mediador do Grupo e garantir a participação de todos.

Art. 37. Ao Facilitador caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

Art. 38. Ao Relator caberá a elaboração do relatório a partir das deliberações do Grupo, e o encaminhará à Coordenação de Relatoria para a consolidação do Relatório Final e apresentação do mesmo, pelo Coordenador da Mesa, na Plenária Final.

Art. 39. A duração dos Trabalhos dos Grupos será de 4 (quatro) horas, sendo 2 (duas) horas para discussão, revisão e sistematização das propostas e 2 (duas) horas para apresentação, consenso e deliberação das propostas a serem apresentadas no Grupo.

Art. 40. Os Grupos de Trabalhos terão a responsabilidade de elaborar Diretrizes referentes ao Tema Central e Eixos Temáticos, bem como analisar, discutir, melhorar e votar as propostas oriundas das Pré-Conferências sendo:

I. 1 (uma) Diretriz por Grupo de Trabalho dentro do Tema/Eixo definido;

II. 12 (doze) propostas para cada grupo do Tema Central e 16 (dezesseis) Propostas referentes aos Eixos Temáticos para cada grupo restante, totalizando 120 (cento e vinte) propostas a serem analisadas.

§ 1º. Para efeito da VIII COMUS, compreende-se Diretriz como o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política.

§ 2º. Para efeito da VIII COMUS, compreende-se Proposta como uma ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da Diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

§ 3º. As propostas eleitas deverão ter o mínimo de 50% mais um de votos dos Delegados nos Grupos de Trabalho.

§ 4º. Cada Grupo elegerá o máximo de 05 (cinco) propostas, as quais serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final da VIII COMUS.

§ 5º. Não serão acatadas propostas que não tenham sido discutidas e aprovadas nas Pré-Conferências, sendo apenas permitido aos Grupos de Trabalho discutir e realizar mudanças de redação desde que não alterem o objetivo das mesmas.

**CAPITULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL**

**Seção I
Plenária Final da Pré-Conferência**

Art. 41. Nas sessões da Plenária Final, os trabalhos serão presididos por 1 (um) Coordenador, 2 (dois) membros da Coordenação de Relatoria e 1 (um) Secretário, definidos pelo Comitê Organizador e será dividida em duas sessões:

I. Na primeira sessão, a Coordenação da Mesa realizará a leitura das propostas aprovadas nos Grupos a serem encaminhadas para a VIII COMUS e que comporão o Relatório Final da Pré-Conferência;

II. Na segunda sessão será a Eleição de Delegados, titulares e suplentes, para a VIII COMUS, de acordo com o seguinte critério:

a) ter 100% da frequência na Pré-Conferência Distrital, computadas pela Secretaria Geral e Registro;

b) para o segmento usuário: residir e domiciliar na área geográfica do Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural;

c) para o segmento trabalhador em saúde: trabalhar em um Estabelecimento Assistencial de Saúde do município, na respectiva área geográfica Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural e Sedes Administrativas;

d) para o segmento gestor: exercer uma função gerencial na estrutura organizacional do Distrito de Saúde onde atua.

Art. 42. A votação de Delegados para a Etapa Municipal obedecerá a seguinte ordem:

I. proceder-se-á a apresentação dos candidatos por segmento;

II. os candidatos poderão se auto indicar ou ser indicados por outro participante;

III. após indicação dos participantes, os nomes apresentados serão colocados em votação;

IV. a aprovação dos Delegados dar-se-á por maioria simples dos participantes presentes por segmento e aptos a votar;

V. a eleição dos Delegados será feita através da apresentação do crachá.

Art. 43. Serão eleitos 336 (trezentos e trinta e seis) Delegados que estarão aptos a participar da VIII COMUS na condição de Delegados Municipais.

§ 1º. A eleição de Delegados obedecerá ao critério da paridade, assim distribuídos, 50% de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de gestores, totalizando nas quatro etapas:

I. 168 (cento e sessenta e oito) Usuários do Sistema Único de Saúde;

II. 84 (oitenta e quatro) Trabalhadores de serviços de saúde;

III. 84 (oitenta e quatro) Gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

§ 2º. Serão eleitos Delegados Titulares aqueles que obtiverem o maior número de votos, considerando 3 (três) Delegados Suplentes os sequencialmente menos votados por segmento e por Distrito, conforme o Anexo Único deste Regimento.

§ 3º. Os 03 (três) Delegados Suplentes, eleitos nas Pré-Conferências, por segmento, substituirão os titulares na VIII COMUS, obedecendo ao Artigo 20 deste Regimento.

**Seção II
Plenária Final da VIII COMUS**

Art. 44. A Plenária Final, de caráter deliberativo, será dividida em 3 (três) sessões, as quais serão presididas por 1 (um) Coordenador e 1 (um) Secretário, definidos pelo Comitê Organizador.

I. Na primeira sessão será a apreciação e votação das Diretrizes e Propostas da VIII COMUS;

II. Na segunda sessão a apresentação e aprovação das Moções;

III. Na terceira sessão a Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

Art. 45. Participarão da Primeira e da Segunda Sessão:

I. os Delegados com direito à voz e voto que tenham 75% de frequência nos dias da Conferência;

II. os convidados com direito à voz, obedecidos aos mesmos critérios do inciso anterior.

Art. 46. Na terceira sessão, somente participarão do processo de eleição para a Conferência Estadual, os Delegados com direito à voz e voto obedecidos os critérios do artigo anterior.

§ 1º. A Coordenação de Infraestrutura destinará locais de permanência específicos por segmento, para os Delegados e Convidados.

§ 2º. A Coordenação de Secretaria Geral e Registro computará a frequência dos Delegados nas Conferências, nos Trabalhos de Grupo e na Plenária Final, através de relação própria.

§ 3º. A frequência será computada a partir da Solenidade de Abertura da VIII COMUS no dia 01 de abril de 2019, até a Plenária Final do dia 03 de abril, totalizando 20 horas de trabalho.

**Sub-Seção I
Das Discussões**

Art. 47. Quando uma proposição estiver em debate no Plenário, a palavra somente será concedida a quem se inscreveu junto à Secretaria da Mesa, em ordem cronológica das inscrições, com apresentação do crachá e terá um minuto para seu comentário.

Art. 48. A discussão de determinada matéria ou proposta poderá ser encerrada pela Coordenação da Mesa, após consulta ao Plenário, atendendo aos encaminhamentos indicados pelo Plenário e com a base no presente Regimento.

Art. 49. As questões de ordem terão prevalência sobre qualquer assunto, cabendo ao interessado 1 (um) minuto para o encaminhamento da proposição, que será imediatamente apreciada pela Mesa.

**Sub-Seção II
Da Votação das Diretrizes e Propostas**

Art. 50. Em regime de votação não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamentos ou esclarecimentos do Plenário.

Art. 51. A votação das Diretrizes e Propostas na Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:

I. leitura de 1(uma) Diretriz de cada 1 (um) dos 8 (oito) Grupos de Trabalho;

II. leitura das 5 (cinco) propostas de cada 1 (um) dos 8 (oito) Grupos de Trabalho, totalizando 40 (quarenta), sendo 10 (dez) propostas por Tema/Eixo Temático;

III. as solicitações de destaque deverão ser feitas através da apresentação do crachá, que serão identificados da seguinte forma:

a) Verde – Delegados;

b) Amarelo – Convidados.

IV. os destaques poderão ser de supressão parcial ou total do texto;

V. os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho;

VI. após apresentação dos destaques, as propostas serão discutidas e colocadas em votação; caso necessário, a coordenação da mesa poderá propor apresentação de uma defesa e uma negação do destaque para facilitar a votação, sendo concedido 01 (um) minuto para defesa e 01 (um) minuto para negação;

VII. somente será computado o voto do delegado;

VIII. se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial;

IX. em seguida serão votados cada um dos destaques de supressão parcial;

X. não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados;

XI. as propostas que não forem destacadas e as que tiverem seus destaques de supressão parcial aprovados, comporão o Relatório Final da VIII COMUS;

XII. Serão realizadas votações para a escolha de 01 (uma) Diretriz referente ao Tema Central, 1 (uma) Diretriz para cada 1(um) dos 3(três) Eixos Temáticos e 05 (cinco) propostas para cada Tema/Eixo Temático, totalizando 4(quatro) Diretrizes e 20(vinte) Propostas, que seguirão para apreciação da Conferência Estadual de Saúde do Amazonas.

§ 1º. Durante o período de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

§ 2º. Será facultado ao Delegado fazer declaração de voto, sendo concedido 1 (um) minuto para o pronunciamento.

Sub-Seção III Da Votação das Moções

Art. 52. As Moções deverão ser de âmbito municipal, estadual ou federal e referente a qualquer problema do interesse geral da saúde.

§ 1º. As Moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria Geral, por delegado, em formulário próprio, fornecido por esta Coordenação até às 10h do dia 03 de abril de 2019, observando o seguinte:

- I. conter o nome, RG e assinatura do autor;
- II. cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 25% dos Delegados da Conferência, com nome e RG.

§ 2º. A Coordenação de Relatoria Geral organizará as Moções recebidas, facilitando a apresentação na Plenária Final.

§ 3º. O Coordenador da Mesa fará a apresentação das Moções colocando-as em votação.

§ 4º. A Moção será aprovada, por maioria simples de votos dos Delegados presentes, identificados através da apresentação do crachá da VIII COMUS.

Art. 53. Concluídas as apresentações das Moções, será encerrada a segunda sessão da Plenária Final da VIII COMUS.

Sub-Seção IV Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 54. Serão eleitos na VIII COMUS **196 (cento e noventa e seis)** delegados, obedecendo ao critério de paridade estabelecido na Resolução CNS nº 453/2012, c/c Artigo 1º, § 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, assim distribuídos:

- I - **98 (noventa e oito)** usuários do Sistema Único de Saúde;
- II - **49 (quarenta e nove)** trabalhadores de serviços de saúde;
- III - **49 (quarenta e nove)** gestores e/ou prestadores de serviços de saúde;

Art. 55. Somente poderão candidatar-se à vaga de Delegados à Etapa Estadual, aqueles que obtiverem 75% de participação na VIII COMUS, comprovado pela frequência.

Art. 56. A votação de Delegados para a Etapa Estadual obedecerá à seguinte ordem:

- I. proceder-se-á a apresentação dos candidatos por segmento;
- II. os candidatos poderão se auto indicar ou ser indicados por outro Delegado;
- III. após indicação dos Delegados, os nomes apresentados serão colocados em votação;
- IV. a aprovação dos Delegados dar-se-á por maioria simples dos Delegados presentes por segmento e aptos a votar;
- V. a eleição dos Delegados será feita através da apresentação do crachá.

Parágrafo Único. Para cada segmento serão eleitos 03 (três) Delegados suplentes para à Etapa Estadual, que somente poderá assumir a titularidade na ausência do titular.

CAPÍTULO IX RELATÓRIO FINAL

Seção I Relatório Final da Pré-Conferência

Art. 57. As propostas aprovadas nas Pré-Conferências serão encaminhadas pela Comissão de Relatoria, através de Relatório ao Comitê Organizador, para discussão e deliberação de acordo com a metodologia da VIII COMUS aprovada neste Regimento até 3 (três) dias úteis após o término da respectiva Pré-Conferência.

Seção II Relatório Final da VIII COMUS

Art. 58. A Coordenação de Relatoria tem a responsabilidade da elaboração do Relatório Final que será apreciado e votado pela Plenária Final da VIII COMUS.

§ 1º. O Relatório Final conterá as propostas aprovadas na Plenária Final, as Moções e o resultado da eleição dos Delegados à Etapa Estadual.

§ 2º. A elaboração do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus observará as orientações da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Final resumido, devendo este documento expressar o resultado dos debates, conter as diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS, conter as diretrizes propostas para a etapa estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde, bem como conter o nome dos Delegados e seus respectivos suplentes para a Etapa Estadual, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 59. As despesas com a organização geral para a realização de todas as etapas da VIII COMUS correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Serão conferidos certificados de participação na VIII COMUS aos Delegados, Convidados, Expositores e Integrantes do Comitê Organizador e Executivo, especificando a condição de participação na Conferência.

Art. 61. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS.

Art. 62. Para os efeitos administrativos e operacionais, este Regimento entra em vigor após a apreciação no Conselho Municipal de Saúde.

Regimento aprovado no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, em sua 1ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2019.

Alterado pelo Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS em 14 de março de 2019, aprovado "ad referendum" na 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do CMS/MAO, realizada em 15 de março de 2019 e homologado na 3ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, realizada em dia 27 de março de 2019.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES E DELEGADOS POR ZONA, ELEITOS NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE SAÚDE PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – VIII COMUS										
ZONA	PARTICIPANTES		DELEGADOS ELEITOS (TITULARES E SUPLENTES)							
	Membros da Comissão Organizadora	Participantes	Usuário	Usuário Suplente	Trabalhador	Trabalhador Suplente	Gestor	Gestor Suplente	Total de Delegados Por Zona	Total de Delegados Suplentes
NORTE	20	180	46	3	23	3	23	3	92	9
LESTE	20	180	42	3	21	3	21	3	84	9
SUL	20	180	40	3	20	3	20	3	80	9
OESTE	15	150	38	2	19	2	19	2	76	6
RURAL	05	30	2	1	1	1	1	1	4	3
TOTAL	80	720								
Total de Participantes nas Pré-Conferências	800									
TOTAL GERAL DE DELEGADOS ELEITOS PARA A VIII COMUS			168	12	84	12	84	12	336	36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 0341/2019-SEMED/GS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso das prerrogativas que lhe outorga a Portaria por Delegação nº 16.649/2019 – CASA CIVIL,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51,52 e 53 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO o Parecer nº 78/2016 – P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Progressão funcional e reenquadramento;

CONSIDERANDO o Parecer nº 103/2017 – P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da procuradoria de Pessoal, que trata da realização de Progressão por Tempo de Serviço do profissional do magistério logo após a realização de Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação, Despacho da Gerência de Direito e Deveres e Parecer da Assessoria Jurídica da SEMED, ratificado pela Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios – DAPB, da SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº2017/4114/4147/10727, de 27/12/2017.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 0280/2017 – SEMED-GS publicada na Edição nº 4.177, página 12, do Diário Oficial do Município, de 31 de julho de 2017, especialmente quanto à evolução funcional na carreira, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora MAZILES MARQUES DOS REIS, matrícula 013.087 – 7 B, que ocupa o Cargo de PROFESSOR NIVEL MÉDIO–20 horas, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cuja redação passa a vigorar da forma que segue:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	ÚLTIMO PADRÃO E REFERÊNCIA	PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	TÍTULO
1003	013.087-7 B	MAZILES MARQUES DOS REIS	PNS-20H	5-A	5-D	ESPECIALISTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2019.

EUZENI ARAUJO TRAJANO

Secretária Municipal de Educação em exercício

PORTARIA Nº 0356/2019-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação nº 16.649/2019 – CASA CIVIL,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51,52 e 53 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO o Parecer nº 103/2017 – P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da procuradoria de Pessoal, que trata da realização de Progressão por Tempo de Serviço do profissional do magistério logo após a realização de Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Gerência de Direito e Deveres da SEMED, ratificado pela Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios – DAPB, da SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº2015/4114/4147/01380, de 02/03/2015, referente à solicitação de Progressão por Tempo de Serviço;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 0279/2017 – SEMED-GS publicada na Edição nº 4.177, página 1, do Diário Oficial do Município, de 31 de julho de 2017, especialmente quanto à evolução funcional na carreira, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **ANA LÚCIA AZULAY AGUIAR**, matrícula 050.315-0 F, que ocupa o Cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR–20 horas, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cuja redação passa a vigorar da forma que segue:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	ÚLTIMO PADRÃO E REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA	DATA ADMISSÃO
10	050.315-0 F	ANA LUCIA AZULAY AGUIAR	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	20H	3-D	3-G	05.08.1992

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2019.

EUZENI ARAUJO TRAJANO

Secretária Municipal de Educação em exercício

PORTARIA Nº 0462/2019-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a **Portaria por Delegação nº 16.731/2019**, de 20/02/2019 – Casa Civil,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2018/4114/4240/00774**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

RAIMUNDA HONORATO DOS REIS

PROFESSOR NIVEL MEDIO

Matrícula 010.631-3 B

Diretora da Escola Municipal Dr. João de Queiroz

Com Carga Dobrada e FGDE III

No período de 21.11.2018 a 04.01.2019.

Em substituição a ALESSANDRO GUIMARAES MELGUEIRO, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019.


EUZENI ARAUJO TRAJANO
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 0463/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação nº 16.731/2019-CASA CIVIL,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2018/4114/4240/00800**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LUZIANE VALERIA PONTES DE ARAUJO

PROFESSOR NIVEL MEDIO

Matrícula 066.651-3 B

Diretora da CMEI Magnólia Frota

Com Carga Dobrada e FGDE II

No período de 14.11.2018 a 13.05.2019.

Em substituição a ANA NERY LOPES DANTAS, que se encontra de Licença Especial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019.


EUZENI ARAUJO TRAJANO
Secretária Municipal de Educação em exercício

PORTARIA Nº 0464/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação nº 16.731/2019-CASA CIVIL,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2018/4114/4238/00844**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARINALVA FRAZAO BOAS

PROFESSOR NIVEL MEDIO

Matrícula 107.566-7 A

Diretora da Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lima

Com Carga Dobrada e FGDE I

No período de 13.12.2018 a 14.02.2019.

Em substituição a FANNY KLEY SANTOS DE OLIVEIRA, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019.


EUZENI ARAUJO TRAJANO
Secretária Municipal de Educação em exercício

PORTARIA Nº 0465/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação nº 16.731/2019 – CASA CIVIL,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2018/4114/4240/00794**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

HANNAH HORTENCIA CORREIA DE ASSUNCAO

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

Matrícula 124.216-4 A

Diretora da Creche Municipal Prof.^a Eliana de Freitas Moraes

Com FGDE III

No período de 10.12.2018 a 08.01.2019.

Em substituição a MARIA NELCIANE ALENCAR DA SILVA, que se encontra de Férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019.


EUZENI ARAUJO TRAJANO
Secretária Municipal de Educação em exercício

PORTARIA Nº 0466/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação nº 16.731/2019-CASA CIVIL,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2018/4114/4238/00878**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

DARLISANGELA MARIA MONTEIRO

PEDAGOGO

Matrícula 128.711-7 A

Diretora da E. M. Vinicius de Moraes

Com Carga Dobrada e FGDE III

No período de 08.11.2018 a 06.01.2019.

Em substituição a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GUSMÃO, que se encontra de Licença Médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019.


EUZENI ARAÚJO TRAJANO
Secretária Municipal de Educação em exercício

PORTARIA Nº 0467/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 16.731/2019-CASA CIVIL,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2018/4114/4239/01189**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ISLANDIA MENEZES DA SILVA

PEDAGOGO

Matrícula 128.711-7 A

Diretora da E. M. Des. Felismino Francisco Soares

Com Tempo Integral e FGDE II

No período de 01.12.2018 a 29.01.2019.

Em substituição a MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA, que se encontra de Licença para Acompanhar pessoa da família.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019.


EUZENI ARAÚJO TRAJANO
Secretária Municipal de Educação em exercício

PORTARIA Nº 0468/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação nº 16.731/2019-CASA CIVIL,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2019/4114/4247/00049**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LIDIANE ANDRADE COLARES

PEDAGOGO

Matrícula 127.514-3 A

Diretora da CMEI PROFA.MA.AMELIA T.LOPES

Com Localidade Especial 20 horas e FGDE II.

No período de 08.11.2018 a 06.01.2019.

Em substituição a KATIE ANE DOS SANTOS MONTEIRO E MONTEIRO, que se encontra de Licença Médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019.


EUZENI ARAÚJO TRAJANO
Secretária Municipal de Educação em exercício

PORTARIA Nº 0484/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2019.18000.19320.0.001275**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada do quadro de pessoal desta Prefeitura,

JANICE DE NAZARE BAIA DE ALMEIDA

PEDAGOGO

Matrícula 079.703-0 A

Diretora da EMEF Historiador Mário Ypiranga Monteiro

De Tempo Integral e FGDE II

A contar de 22.01.2019.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

CINTHIA WILLES ALVES CAMARA

PROFESSOR NIVEL MEDIO

Matrícula 081.791-0 A

Diretora da EMEF Historiador Mário Ypiranga Monteiro

Com Carga Dobra e FGDE II

A contar de 22.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de março de 2019.



KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0501/2019-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2019.18000.19320.0.001185**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE SANTANA

PEDAGOGO

Matrícula 069.405-3 C

Diretora da EMEF Prof.ª Adelaide Tavares de Macedo

Do Tempo Integral e FGDE III

A contar de 23.01.2019.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARLUCE DE AMORIM FILIPE

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

Matrícula 115.077-4 A

Diretora da EMEF Prof.ª Adelaide Tavares de Macedo

Com FGDE III

A contar de 23.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2019.



KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0541/2019-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga os artigos 86, Inciso IV e 128, Inciso II, 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados, conforme o disposto nos artigos 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE

I – CESSAR OS EFEITOS, a contar de 20/03/2019, da Portaria n.º 0165/2017 publicadas no DOM 4178 de 01/08/2017;

II – DESIGNAR os servidores abaixo elencados para compor a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização, Atesto e Recebimento dos Serviços Terceirizados de Conservação e Limpeza por Auxiliar de Serviços Gerais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Servidores	Matrícula
Janei Souza de Araújo (Presidente)	119.291 - 4 A
Rusinéia Pontes de Castro (Membro)	109.612- 5 A
Deuza da Fonseca Ribeiro (Membro)	09803 - 5 B
Andreza Costa de Souza (Suplente)	086321- 1 D

III – Os trabalhos prestados pelos integrantes da referida comissão não serão remunerados.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a 20 de março de 2019, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2019.



KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0544/2019-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, combinando com o art. 121, da Lei nº 1118, de 01/09/1971;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2018/4114/4147/04980.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **ANICE MARIA ISKANDAR**, Professor Nível Superior, matrícula nº 98.097373-4B, posto que supostamente incorreu na infração disciplinar do artigo 206, II da lei retro, por descumprir ordens superiores.

II- Encaminhar o processo nº 2018.4114.4147.04980 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III- O prazo regular da instrução será de 30 (sessenta) dias, admitida à prorrogação por mais 15 (quinze) dias para garantir os esclarecimentos dos fatos e o exercício pleno da defesa.

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	ALINA DE SOUZA FARIAS	122.290-2 A	11/02/2019	31/07/2019
2	ANA AMELIA DE LIMA AGUIAR MATOS	106.455-0 A	11/02/2019	30/12/2019
3	ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS	104.114-2 A	11/02/2019	30/12/2019
4	ANA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA	107.032-0 A	11/02/2019	30/12/2019
5	ANTONIA PAIXAO DE SOUZA RODRIGUES	079.780-4 A	11/02/2019	31/07/2019
6	CARLA MARIA DE SOUZA	084.352-0 G	11/02/2019	30/12/2019
7	CILENE ARAUJO DA SILVA	112.140-5 A	11/02/2019	30/12/2019
8	CLAUDIA GOLVIN VENTURELLE	123.564-8 A	11/02/2019	30/12/2019
9	DORACY VASCONCELOS DOS SANTOS	074.396-8 D	11/02/2019	30/12/2019
10	ELLEN VIEIRA DA SILVA	107.316-8 A	11/02/2019	30/12/2019
11	FLAVIA CRISTIANE DO NASCIMENTO SILVA	111.949-4 A	12/02/2019	30/12/2019
12	GISELLE BARROS DE SOUZA	109.519-6 A	11/02/2019	30/12/2019
13	GRACILEIDE MOTA PEREIRA	094.760-1 A	11/02/2019	30/12/2019
14	IOLENE BELTRAO MARINHO MENEZES	106.121-6 A	11/02/2019	30/12/2019
15	IZABEL CRISTINA SANTIAGO DE OLIVEIRA	106.289-1 A	11/02/2019	30/12/2019
16	JANETE DUARTE DA SILVA	120.324-0 B	11/02/2019	30/12/2019
17	KILZA ELIANE DE SOUZA MARTINS	009.891-4 A	11/02/2019	30/12/2019
18	LIDIA DA SILVA CAVALCANTE	064.700-4 A	11/02/2019	30/12/2019
19	LOURDINEIA DE JESUS RIBEIRO	075.150-2 B	11/02/2019	30/12/2019
20	LUCIENE DA SILVA GOMES	121.059-9 A	12/02/2019	30/12/2019
21	MARGARETE DOS SANTOS VIEIRA	104.618-7 A	11/02/2019	30/12/2019
22	MARIA AUXILIADORA CORDEIRO RIBEIRO	084.371-7 D	11/02/2019	30/12/2019
23	MARIA FATIMA DE SOUZA FALCAO	106.131-3 A	11/02/2019	30/12/2019
24	MARIA VENANCIA CALDAS TAVARES	012.732-9 D	11/02/2019	30/12/2019
25	SARA CHAIN	127.110-5 B	11/02/2019	30/12/2019
26	SAURANI FIGUEIREDO DOS SANTOS	125.068-0 A	11/02/2019	30/12/2019

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	ADAIAS PEREIRA DA COSTA	113.943-6 C	11/02/2019	30/12/2019
2	ADELIA PAIVA PINTO	107.104-1 A	11/02/2019	30/12/2019
3	ALCI DA SILVA MADUREIRA	103.821-4 A	02/01/2019	30/11/2019
4	ALCY DUARTE DA SILVA	125.200-3 B	02/01/2019	30/11/2019
5	ALESSANDRA LUISA CORREA DA SILVA	109.163-8 A	02/01/2019	30/11/2019
6	ALMECI MACEDO LUCAS	120.239-1 B	02/01/2019	30/11/2019
7	ANDERSON BARRÓS RIBEIRO	133.778-5 A	02/01/2019	30/11/2019
8	BRUNO DA COSTA CORREA	121.940-5 C	02/01/2019	30/11/2019
9	DANILSON RODRIGUES MAGALHAES	133.759-9 A	02/01/2019	30/11/2019
10	DAVI LUNIERE MORAIS	114.989-0 A	02/01/2019	30/11/2019
11	DIOGO GONCALVES RODRIGUES	133.753-0 A	02/01/2019	30/11/2019
12	LAUDICERLON MARTINS AMORIM	133.770-0 A	02/01/2019	30/11/2019
13	MAICKON PABLO SOARES FREIRE	127.931-9 A	02/01/2019	30/11/2019
14	MARCOS ROBERTO RUSSO DE OLIVEIRA	133.769-6 A	11/02/2019	30/12/2019
15	MARIA ROSILENE GOMES BRAGA	014.640-4 A	02/01/2019	30/11/2019
16	MAURO DOS SANTOS MARQUES	132.138-2 B	02/01/2019	30/11/2019
17	MIGUEL FEITOSA BARBOSA	095.746-1 D	11/02/2019	30/12/2019
18	OSMARINA DE SALES DA SILVA	094.241-3 C	11/02/2019	30/12/2019
19	RAILSON SILVA DE QUEIROZ	133.771-8 A	02/01/2019	30/11/2019
20	RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS FILHO	133.766-1 A	02/01/2019	30/11/2019
21	TEREZINHA DA SILVA BATISTA	075.074-3 E	02/01/2019	30/11/2019
22	WELISON NUNES DA SILVA	133.761-0 A	02/01/2019	30/11/2019
23	YURI GAGARIN TORQUATO DE PAIVA	127.960-2 A	02/01/2019	30/11/2019

PORTARIA Nº 0149/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.18125.0.002128**,

RESOLVE:

1. **EXCLUIR** o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos investidos em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	LAURA PATRICIA DE SOUZA SCANTBELRUY	084.480-2 B	01/02/2019

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	DILCE MARIA LEMOS DOS SANTOS	103.382-4 A	01/02/2019
2	ROBERTO LUIZ ABTIBOL PORTO	086.915-5 B	01/02/2019

2. **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ELIANA DE SOUZA CHAVES	127.676-0 A	01/02/2019

CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANDREZA CRISTIANE MELO DO LAGO DANTAS	127.604-2 A	01/02/2019

TEMPO INTEGRAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA FREITAS	063.648-7 A	01/02/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0157/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.18125.0.002002**,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0173/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019.18000.19332.0.001354**,

RESOLVE:

I. **DISPENSAR**, o servidor abaixo citado, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ELISIO DOS PASSOS PANTOJA
 TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
 Matrícula 123.321-1 A
 Secretário da EMEF Dr. Raimundo Nonato M. Cordeiro
 16 salas
 Da GE III
 A partir de 31.01.2019.

II. **DESIGNAR**, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

JANSEY FELIX SILVA
 TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
 Matrícula 121.402-0 A
 Secretário da EMEF Dr. Raimundo Nonato M. Cordeiro
 16 salas
 Com GE III
 A partir de 31.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2019.


Thiago Sarubi Rodrigues Guimarães
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0192/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.19118.0.003162**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme data especificada.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	ALESSANDRA GOMES RODRIGUES	114.578-9 A	11/02/2019
2	ALESSANDRA MALHEIROS COUTINHO	109.511-0 A	26/02/2019
3	ALIETE PINHEIRO MATOS	093.913-7 B	26/02/2019
4	ANGELA LUCIA PRESTES FARIAS	074.826-9 E	11/02/2019
5	ARCANGELA MOTOZINHO SILVA BRAGA	119.921-8 C	20/02/2019
6	CILENE ARAUJO DA SILVA	112.140-5 A	11/02/2019
7	CLAUDESIRA SOUSA DA SILVA AGUIAR	107.306-0 A	07/03/2019
8	CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	123.638-5 B	20/02/2019
9	DANIELA CARDOSO DE SOUSA	133.264-3 A	13/02/2019
10	ELIZABETH DE LIMA ALVES	097.288-6 B	01/03/2019
11	FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO	010.889-8 B	22/02/2019
12	GIOVANA DE CASTRO CAMPOS	090.598-4 A	24/02/2019
13	GISELLE SEREJO DE SOUZA	107.005-3 A	15/02/2019
14	GREICEMAR CARANHA DA COSTA	127.653-0 A	21/02/2019
15	JACKESON ALVES CORREA	133.762-9 A	18/02/2019
16	JARDSON BRAZ DA SILVA	113.377-2 B	12/03/2019
17	JOSE MARIO LELIS DOS SANTOS	080.670-6 A	13/02/2019
18	KATYANNE FERREIRA PINTO	115.284-0 B	07/03/2019
19	KELEN RAQUEL VERDES DE JESUS	111.939-7 A	11/02/2019
20	KELLY CRISTINA BATISTA DE CASTRO	103.092-2 A	11/02/2019
21	KENIO SILVA ALEXANDRE	104.679-9 A	22/02/2019
22	LUIS CLAUDIO MOURAO CORREA	086.866-3 C	01/03/2019
23	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO COLARES	106.175-5 A	20/02/2019
24	MARIA DAS GRACAS PRAIA	084.368-7 D	27/02/2019
25	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTANA	103.729-3 A	21/02/2019
26	MARIA EDINELSA DA SILVA SILVA	063.759-9 A	11/02/2019
27	MARIA ILZE ALBUQUERQUE DE HOLANDA	078.100-2 C	01/03/2019
28	MARIA JOSE SERRAO CAVALCANTI	109.534-0 A	11/02/2019
29	MARIA MARGARETH TEIXEIRA DE SOUZA	079.449-0 A	11/02/2019
30	REGIANE MONTEIRO DE MELO	106.202-6 A	11/02/2019
31	SHIRLEY LIMA DA SILVA	123.941-4 B	20/02/2019
32	SIMONI OLIVEIRA MEDEIROS	104.419-2 A	20/02/2019
33	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	134.094-8 A	11/02/2019
34	WELISON NUNES DA SILVA	133.761-0 A	26/02/2019
35	ZILDA GARCIA AQUINO	075.072-7 E	11/03/2019

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	ALIETE PINHEIRO MATOS	093.913-7 B	26/02/2019
2	GIOVANA DE CASTRO CAMPOS	090.598-4 A	24/02/2019
3	GISELLE SEREJO DE SOUZA	107.005-3 A	15/02/2019
4	JACKESON ALVES CORREA	133.762-9 A	18/02/2019
5	KENIO SILVA ALEXANDRE	104.679-9 A	22/02/2019
6	WELISON NUNES DA SILVA	133.761-0 A	26/02/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0198/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.18125.0.001292**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme data especificada.


EXCLUIR FEM:

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	QUEILA SOUZA DO MONTE	119.957-9 B	31/01/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0199/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2019.18000.18125.0.001364**, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **01.02.2019**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário **MARLENE PATRICIO DOS SANTOS, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula **132.529-9 A**, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0200/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2019.18000.18125.0.001133**, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **29.01.2019**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário **JOYCE DOS SANTOS BONET, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula **119.678-2 B**, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0202/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.19320.0.003296**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme data especificada.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	ARINEIA DA PAZ DA SILVA	106.170-4 A	01/02/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0203/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.18125.0.003473**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme data especificada.

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	ANA MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	076.107-9 E	20/02/2019
2	ANDREH GUIMARAES FEIJO	117.406-1 E	20/03/2019
3	ELISABETH EMANUELE FRANCA SOUZA	119.648-0 C	22/02/2019
4	LEANDRO DE OLIVEIRA CORDOVIL	109.502-1 A	11/03/2019
5	MARIA JOSE SERRAO CAVALCANTI	109.534-0 A	19/03/2019
6	PAULICEA ALVES DOS SANTOS	134.181-2 A	20/03/2019
7	REGIANE MONTEIRO DE MELO	106.202-6 A	01/03/2019
8	SAMUEL DE OLIVEIRA VIEIRA	132.829-8 A	12/03/2019
9	WANDO PASSOS DA SILVA	111.553-7 E	12/03/2019

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	WANDO PASSOS DA SILVA	111.553-7 E	12/03/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0206/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.18125.0.003514**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme data especificada.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	ANDREA CARLA BARROSO BARBOSA	112.136-7 A	06/02/2019
2	DENIZE PALMA DA SILVA	122.097-7 A	01/02/2019
3	ELIZANGELA MOURA MARINHO	112.022-0 A	05/02/2019
4	KALINE CAVALCANTE D ALMEIDA	109.563-3 A	06/02/2019
5	MARINALVA FRAZAO BOAS	107.566-7 A	15/02/2019

CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	ANDREA CARLA BARROSO BARBOSA	112.136-7 A	06/02/2019
2	ELIZANGELA MOURA MARINHO	112.022-0 A	01/02/2019
3	KALINE CAVALCANTE D ALMEIDA	109.563-3 A	06/02/2019
4	MARINALVA FRAZAO BOAS	107.566-7 A	15/02/2019
5	ROBERTA LIMA DO NASCIMENTO	086.231-2 B	01/02/2019

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE
1	ELIZANGELA MOURA MARINHO	112.022-0 A	01/02/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de março de 2018.


Thiago Sarubi Rodrigues Guimarães
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os(as) senhores(as) abaixo relacionados.
- 3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do **Processo nº 2019.18000.18125.0.002209**.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
- 5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

Manaus, 12 de março de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	ENEDINA BENICIO DE SOUZA	129.941-7 A	3.986,71	11/02/2019	30/12/2019

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO	132.411-0 A	3.986,71	11/02/2019	30/12/2019
2	RUTH LIMA TEIXEIRA	123.732-2 B	3.986,71	11/02/2019	30/12/2019

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	A PARTIR DE
PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/20H				
1	MARIA SARAIVA ANGULO	071.330-9 D	3.986,71	11/02/2019

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	DEBORAH CRISTINA ANICETO DE ARAUJO	132.304-0 A	3.986,71	11/02/2019	30/12/2019

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	A PARTIR DE
PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/20H				
1	NAZARE DABELA MARINHO	077.753-6 D	3.986,71	11/02/2019

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Acordo de Cooperação Técnica n.º 006/2019, celebrado em 18/03/2019, conforme processo n.º 2018/4114/4147/09813.

2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED e ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA COM HIV**.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica decorre do Memorando n.º 0183/2018-DACC/SEMED, às fls. 01, que tem por objetivo o estabelecimento de um regime de cooperação técnica-pedagógica, entre o PRIMEIRO e SEGUNDO PARTÍCIPES, para a designação de 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) Educador Físico com carga horária de 20 horas, 02 (dois) professores de Educação Infantil com carga horária de 20 horas, 01 (um) professor de Educação Infantil com carga horária de 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atuarem no Projeto Ampliando o Saber: Atividades de Complementação Escolar para Crianças e Adolescentes que convivem com HIV, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado às fls. 84/93, conforme Parecer Jurídico n.º 92.02.2019 – ASSTEC/SEMED (fls. 72/75); Parecer n.º 0069/2019 – PA/PGM (fls. 77/80), constantes do processo n.º 2018/4114/4147/09813, e documentação que passa a integrar o presente termo.

4. PRAZO: O Presente Acordo vigorará por 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 18 de março de 2019.


HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação – SEMED

(*) Republicado integralmente por haver sido veiculado com incorreção no DOM nº 4564, de 26/03/2019.

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora JOYCE DOS SANTOS BONET, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, matrícula 119.678-2 B.
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001133.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.

5. **VIGÊNCIA:** A contar de 29.01.2019.

Manaus, 22 de março de 2019.

Thiago Sarubi
THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
 Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **MARLENE PATRICIO DOS SANTOS, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula **132.529-9 A**.

3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº **2019.18000.18125.0.001364**.

4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.

5. **VIGÊNCIA:** A contar de **01.02.2019**.

Manaus, 22 de março de 2019.

Thiago Sarubi
THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARAES
 Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARLENE PATRICIO DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () DISPENSA (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 01 DE *fevereiro* DE 2019

Marlene Patricia dos Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHIZEN torna público que recebeu da SEMMAS a LMO Nº 209/2010-3 sob o processo nº 2019.15848.15858.0.000264, que autoriza a Atividade RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, com a finalidade CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SHIZEN I e II, com validade de 12 meses, sito na RUA PAUL ADAM Nº S/N LOTE 10-A COL. CACHOEIRA GRANDE – PARQUE DEZ DE NOVEMBRO, Manaus – Amazonas.

PG/2782



**SAMU
 192**

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N. 005/2019-COMDEMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – COMDEMA - usando as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução n° 005/2002 e da Lei n° 605, de 24 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a disposição do art. 72, da Lei n. 605/01, que confere ao COMDEMA atribuição de fiscalizar o FMDMA;

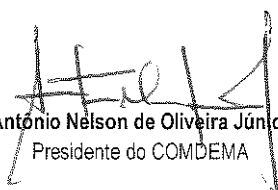
CONSIDERANDO a Resolução n. 074/2016 – COMDEMA, que constituiu a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Fiscais do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA;

CONSIDERANDO o Relatório da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Fiscais – COMDEMA emitido em 13/03/2019 em decorrência da apreciação das contas do FMDMA;

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade de votos, as contas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA, relativas ao exercício do ano de 2018.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 26 de março de 2019.


Antonio Nelson de Oliveira Júnior
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 040 / 2019 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 1.694, de 09.09.93, alterado pelo Decreto n° 2.772 de 28.03.95, alterado pelo Decreto 2.990 de 20.09.95, alterado pelo Decreto n° 4.853 de 08.02.2000, alterado pelo Decreto 5.473 de 22.02.2001, alterado pelo Decreto 5.706 de 18.07.2001, alterado pelo Decreto 5.932 de 21.11.2001, alterado pelo Decreto 7.277 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.471 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINF, alterado pelo Decreto n° 0309 de 5-10-09, alterado pelo Decreto n° 1.164 de 25-08-2011,

RESOLVE:

I – **DISPENSAR**, como Membro da Comissão acima citada, o senhor abaixo relacionado:

Nome	Valor	A Contar
MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS BARBOSA	1.000,00	01.04.2019

II - DESIGNAR, para fazer parte como Membro da Comissão acima citada, a senhora adiante relacionada:

Nome	Valor	A Contar
RAYSA SOARES AFFONSO	1.000,00	01.04.2019

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 25 de março de 2019.


KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 041 / 2019 - SEMINF/GS

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o gozo das férias dos servidores da Secretaria de conformidade com a realidade de seu órgão de lotação,

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias dos servidores da SEMINF, referente ao exercício 2018/2019, encaminhada através da Portaria nº 138/2018-SEMINF/GS, publicada no DOM 4491, Caderno II, de 01.12.2018, a saber:

Matrícula	Nome	Mês escolhido	
		1/3	Gozo
130.158-6C	MARNEELLE RIBEIRO DE AGUIAR	ABRIL	MAIO
087.273-3B	ELCINEY SILVA DE SA	ABRIL	MAIO
118.529-2D	RAFAEL PIO DE SOUZA	ABRIL	MAIO
078.832-5C	ROBERTO SEABRA DA SILVA	ABRIL	MAIO
072.759-8C	ELIAS ALVES DA SILVA	ABRIL	MAIO
078.842-2C	LUIZ RAIMUNDO PASSOS	ABRIL	MAIO
121.558-2C	ROZIEL DUARTE DE BRITO	ABRIL	MAIO
071.746-0C	ANTONIO GOES PAULO	ABRIL	MAIO
076.904-5B	EVANDRO DA COSTA QUEIROZ	ABRIL	MAIO
076.908-8C	RAIMUNDO FREIRE NASCIMENTO	ABRIL	MAIO
132.940-5A	OSVALDO SILAS SALES DE SOUZA	JUN	JULHO

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 26 de março de 2019.


ALYSON DE LIMA RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA Nº 042 / 2019 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 2.050, de 04.03.1994, alterado pelo Decreto nº 2712 de 28.03.1995, alterado pelo Decreto 3.088, de 06.11.1995, alterado pelo Decreto nº 3.256 de 19.03.1996, alterado pelo Decreto 4.140 de 08.04.1998, alterado pelo Decreto nº 4.526 de 20.04.1999, alterado pelo Decreto 5.058 de 28.06.2000, alterado pelo Decreto 7.278 de 07.05.2004, alterado pelo

Decreto 8.474 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINF, alterado pelo Decreto nº 0310 de 5-10-09,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, como Membro da Comissão acima citada, a senhora abaixo relacionada:

Nome	Valor	A Contar
CARLA ROBERTA BARRETO FREITAS BARBOSA	1.050,00	01.04.2019

II - DESIGNAR, para fazer parte como Membro da Comissão acima citada, a senhora abaixo relacionada:

Nome	Valor	A Contar
TAINÁ DE SOUZA AYRES	1.050,00	01.04.2019

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 26 de março de 2019.


KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, e o relacionado no Anexo Único que integra este Extrato;

2. **OBJETO:** O Termo de Contrato da Prestação de Serviços, presente no Edital nº 001/2018-SEMINF, firmado de acordo com o artigo 2º, inciso VII, alínea b da Lei n.º 1.425 de 26.3.2010, do Decreto n.º 0544, de 26.05.2010, do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e § 1.º do artigo 108, da Constituição do Estado do Amazonas, tem por objeto a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a contratante, na função mencionada no Anexo Único de que trata o item 1 deste extrato;

3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, no período compreendido de 01.04.2019 a 01.08.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de março de 2019


KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO UNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SEMINF

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS / SERVENTE

Ordem	CPF	Nome	Descrição
1	493.626.232-34	FRANCISCO RAMOS TEIXEIRA	Classificado
2	516.244.192-91	OSMAR OLIVEIRA DA ROCHA	Classificado
3	600.956.792-00	LINDOMAR PEREIRA LIMA	Classificado
4	017.438.672-98	ARNALDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	Classificado

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO****PORTARIA Nº 029/2019-MANAUSTRANS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO – MANAUSTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e pela Lei nº 1.508/2010, de 21 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4021, de 16 de março de 2018, que regulamenta a Câmara Temática da Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios nº 0447/2019 – SSOP/SEMINF, nº 105/2019 – GS/SEMPPE, nº 208/2019 – SUP/SMTU, nº 0306/2019 – GPRES/IMPLURB (PRESID), nº 0070/2019 – GDP/AGEMAN;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros que irão compor a Câmara Temática de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 3º do Decreto nº 4021, de 16 de março de 2018;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os senhores identificados nos Anexos I e II desta Portaria, para exercerem a função de membros da Câmara Temática de Mobilidade Urbana, regulamentada através do Decreto nº 4021, de 16-03-2018;

II – DEFINIR que os casos omissos serão deliberados pelo Diretor-Presidente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS.

Manaus (AM), 25 de março de 2019.



FRANKLIN JAÑA PINTO
Diretor-Presidente
MANAUSTRANS

ANEXO I**PRESIDENTE**

ÓRGÃO / ENTIDADE	TITULAR / SUPLENTE	SERVIDOR
MANAUSTRANS	Titular	Franklin Jaña Pinto
MANAUSTRANS	Suplente	Uarodi Pereira Guedes

ANEXO II**MEMBROS**

ÓRGÃO / ENTIDADE	TITULAR / SUPLENTE	SERVIDOR
MANAUSTRANS	Titular	Alcy de Oliveira da Silva
MANAUSTRANS	Suplente	Esterfany Guedes Pires
SEMINF	Titular	José Luiz de Almeida
SEMINF	Suplente	José Antonio Paiva Lopes Aguiar
SEMPPE	Titular	Maria Josepha Penella Pêgas Chaves
SEMPPE	Suplente	Amanda Araújo da Rocha
SMTU	Titular	Maria Ivanilde Oliveira
SMTU	Suplente	Andreza Souza Neves
IMPLURB	Titular	Claudemir José Andrade
IMPLURB	Suplente	Marcilêa Santos da Costa
AGEMAN	Titular	Fábio Augusto Alho da Costa
AGEMAN	Suplente	Alexandre Frederico de Souza Carvalho

PORTARIA Nº. 030/2019 - PRE/MANAUSTRANS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO – MANAUSTRANS, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c Decreto de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores, **JORGE EDUARDO SANTOS PENEDO**, matrícula nº 12391 (Fiscal Titular), **FERNANDO CAVALCANTE GOMES FILHO**, matrícula nº 11439 (Fiscal Titular), **ERIKA PEREIRA DIAS**, matrícula nº 12441 (Fiscal Titular), **FIDELIS AGUIAR ANDRADE**, matrícula nº 12361 (Fiscal Suplente), para acompanharem e fiscalizarem, bem como atestarem as Notas Fiscais e Recibos, entre o Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito-MANAUSTRANS e a empresa **AHGORA SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de licença de software de gerenciamento de batida de ponto eletrônico utilizado nos relógios de ponto, da marca Ahgora, visando atender as necessidades do MANAUSTRANS.

II – ESTABELECER que durante o impedimento dos fiscais titulares, respondem pelas atribuições desta Portaria o respectivo suplente.

III – REVOGA-SE a portaria nº018/2016 publicada em 22 de janeiro de 2016.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS,

Manaus, 25 de fevereiro de 2019.



FRANKLIN JAÑA PINTO
Diretor-Presidente
MANAUSTRANS

RESENHA Nº 001/2019 / MANAUSTRANS – AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONFORME DECRETO Nº 0998, DE 02 DE JUNHO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES:

O Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS autoriza a concessão de diárias ao seguinte servidor:


ARIANNE SOARES CHAGAS. Cargo: Assessor II / MANAUSTRANS; Matrícula: 12452.

Destino: **Brasília - DF**; Período: 18 a 22/03/2019; Nº de Diárias: 05 (cinco).

Objetivo: Para tratar de assunto de interesse deste Instituto, em diligência acerca do pedido de liminar incidental, sobre ação trabalhista, Processo nº 175-70.2017.5.11.000, junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST na cidade de Brasília - DF.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS, Manaus (AM), 25 de março de 2019.



FRANKLIN JAÑA PINTO
Diretor-Presidente
MANAUSTRANS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Nº 1878

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e Resolução pertinente;

Considerando o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, onde de acordo com o prazo legal do CTB, poderão apresentar o condutor infrator ao DETRAN-AM e Defesa da Autuação ao MANAUSTRANS;

A APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR: O formulário com assinaturas do proprietário e do condutor, registradas em cartório, devem ser entregue ao DETRAN-AM, com cópias do comprovante de residência, da CNH ou Permissão para Dirigir do condutor infrator. Para PESSOA JURÍDICA deve anexar também cópia do contrato social e Locadora de Veículos cópia autenticada do Contrato de Locação.

O prazo para apresentar o condutor ao DETRAN/AM e efetuar a defesa da autuação na Comissão de Defesa Prévia do MANAUSTRANS, deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município.

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão
1. AJT-9844	MT00370060	605-0/1	19/03/2019	21/03/2019
2. ALP-9344	MT00355440	554-1/2	19/03/2019	21/03/2019
3. JXA-9J92	MT00365537	605-0/1	20/03/2019	21/03/2019
4. JXB-3395	MT00362237	570-3/0	19/03/2019	21/03/2019
5. JXC-0314	MT00323997	605-0/1	18/03/2019	20/03/2019
6. JXI-6863	MT00365524	605-0/1	19/03/2019	21/03/2019
7. JXJ-8F01	MT00366517	554-1/2	16/03/2019	20/03/2019
8. JXJ-2442	MT00370924	703-0/1	19/03/2019	21/03/2019
9. JXM-1993	MT00372708	570-3/0	19/03/2019	21/03/2019
10. JXM-5754	MT00364971	555-0/0	19/03/2019	21/03/2019
11. JXM-8020	MT00349356	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
12. JXN-0327	MT00358887	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
13. JXO-7392	MT00359923	605-0/1	19/03/2019	21/03/2019
14. JXS-6013	MT00365812	555-0/0	19/03/2019	21/03/2019
15. JXT-7192	MT00368355	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
16. JXW-8033	MT00368347	605-0/1	18/03/2019	20/03/2019
17. JXW-8033	MT00360982	605-0/1	18/03/2019	20/03/2019
18. JXY-9144	MT00360810	518-5/1	19/03/2019	21/03/2019
19. KOF-8293	MT00366376	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
20. NAX-5885	MT00282195	703-0/1	18/03/2019	20/03/2019
21. NAX-5885	MT00329388	703-0/1	19/03/2019	21/03/2019
22. NAX-5885	MT00329389	704-8/1	19/03/2019	21/03/2019
23. NOJ-2470	MT00332465	604-1/2	19/03/2019	21/03/2019
24. NOM-3172	MT00366544	555-0/0	18/03/2019	20/03/2019
25. NOM-3172	MT00363968	555-0/0	18/03/2019	21/03/2019
26. NON-4772	MT00343463	545-2/7	16/03/2019	20/03/2019
27. NON-5165	MT00359143	554-1/1	18/03/2019	21/03/2019
28. NOP-5927	MT00358876	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
29. NOR-1515	MT00368368	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
30. NOS-5100	MT00373003	723-4/0	19/03/2019	21/03/2019
31. NOU-1716	MT00367893	723-4/0	18/03/2019	20/03/2019
32. NOV-2070	MT00367898	723-4/0	18/03/2019	20/03/2019
33. NOW-9196	MT00348345	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
34. NOY-1247	MT00349077	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
35. NPA-0937	MT00370020	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
36. NPB-9087	MT00366847	703-0/1	18/03/2019	20/03/2019
37. OAA-7246	MT00348518	601-7/4	19/03/2019	21/03/2019
38. OAA-9399	MT00351034	601-7/4	18/03/2019	21/03/2019
39. OAB-7759	MT00365388	703-0/1	18/03/2019	20/03/2019
40. OAD-4640	MT00371113	605-0/1	19/03/2019	21/03/2019
41. OAD-9806	MT00355247	545-2/1	19/03/2019	21/03/2019
42. OAE-0C82	MT00348085	544-4/0	18/03/2019	20/03/2019
43. OAF-0261	MT00360040	596-7/0	17/03/2019	20/03/2019
44. OAG-4152	MT00370019	605-0/1	18/03/2019	20/03/2019
45. OAG-6442	MT00331298	704-8/1	18/03/2019	20/03/2019
46. OAI-9052	MT00349070	599-1/0	18/03/2019	20/03/2019
47. OAK-8903	MT00368226	555-0/0	18/03/2019	21/03/2019
48. OAL-5167	MT00343468	703-0/1	17/03/2019	20/03/2019
49. OAL-5167	MT00319333	605-0/1	19/03/2019	21/03/2019
50. OAL-6151	MT00372106	599-1/0	19/03/2019	21/03/2019
51. OAL-9083	MT00357498	554-1/2	18/03/2019	21/03/2019
52. OAM-8939	MT00369579	723-4/0	19/03/2019	21/03/2019
53. OAN-0098	MT00349064	599-1/0	18/03/2019	20/03/2019
54. OAO-2246	MT00366549	545-2/1	19/03/2019	21/03/2019
55. PHA-0623	MT00364249	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019
56. PHB-9444	MT00364620	605-0/1	19/03/2019	21/03/2019
57. PHC-1399	MT00366552	538-0/0	19/03/2019	21/03/2019
58. PHE-2802	MT00345041	703-0/1	19/03/2019	21/03/2019
59. PHE-2802	MT00345042	704-8/1	19/03/2019	21/03/2019
60. PHE-5E53	MT00369868	518-5/1	18/03/2019	20/03/2019

61. PHG-6519	MT00366551	555-0/0	19/03/2019	21/03/2019
62. PHG-9712	MT00365124	605-0/1	18/03/2019	20/03/2019
63. PHL-0A56	MT00366727	723-4/0	19/03/2019	21/03/2019
64. PHL-1098	MT00368345	704-8/1	18/03/2019	20/03/2019
65. PHL-6991	MT00356557	704-8/1	18/03/2019	20/03/2019
66. PHQ-7057	MT00306087	538-0/0	16/03/2019	20/03/2019
67. PHR-9059	MT00344332	703-0/1	17/03/2019	20/03/2019
68. PHR-9059	MT00344333	704-8/1	17/03/2019	20/03/2019
69. PHS-8929	MT00367868	762-5/2	18/03/2019	20/03/2019
70. PHT-4510	MT00360801	554-1/2	16/03/2019	20/03/2019
71. PHT-6050	MT00332439	703-0/1	16/03/2019	20/03/2019
72. PXT-8561	MT00295724	581-9/6	19/03/2019	21/03/2019
73. PZQ-6E38	MT00357889	545-2/1	16/03/2019	20/03/2019

Manaus, 26 de março de 2019



FRANKLIN JAÑA PINTO

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS**

PORTARIA N.º 003/2019 - AGEMAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus e a Lei n. 2.265, de 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas desta AGEMAN, em decorrência da urgência ou outra natureza, com despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária nº 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.206, de 04 de novembro de 2015.

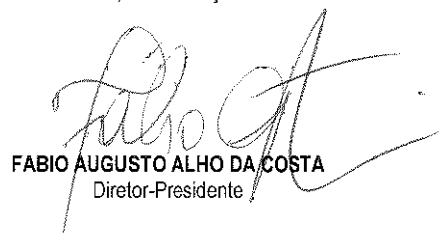
RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de adiantamento 002/2019 mês março/2019 em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso X, § 3º do Decreto nº 3.206, em nome do servidor **JOSÉ AUGUSTO MENDES GONÇALVES JÚNIOR**, Assessor III, Matrícula nº. 133.933-8A; para despesas de caráter urgente de pronto pagamento e pequeno vulto; no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 339030 – Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais); dotação orçamentária 04.122.0011.2012.0000.339030 e 04.122.0011.2012.0000.339030, Fonte de recursos 210; período de aplicação 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário; prestação de contas em 15 (quinze) dias contados do término do período de aplicação.

II – DESIGNAR o servidor ROOSEVELT DA SILVA LIMA, Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula 131.704-0B, para atestar o recebimento dos bens e serviços relativos ao adiantamento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de março de 2019.



FABIO AUGUSTO ALHO DA COSTA

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

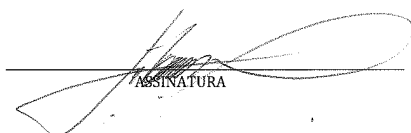
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: NILO DA SILVA TEIXEIRA
CARGO: SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SIT: () Nomear () Exonerar (X) Anual
DECRETO: 16.01.2018 DOM: 4285 - 16.01.2018

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 28 DE FEVEREIRO DE 2018


ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

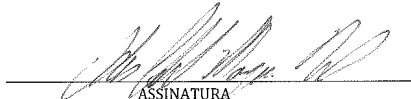
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: ODEB CABRAL MARQUES NETO
CARGO: GERENTE DE SERVIÇO SOCIAL
SIT: () Nomear () Exonerar (X) Anual
DECRETO: 16.01.2018 DOM: 4285 - 16.01.2018

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 28 DE FEVEREIRO DE 2018


ASSINATURA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(Processo n. 2019/16508/16697/00113)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público o PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019 - CML/PM - (MANAUSCULT).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas, com fornecimento de mão-d Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT e seus espaços públicos coordenados.

Data e Horário: 11/04/2019 às 09h00.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 01/04/2019 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 / 6376.

Manaus, 27 de março de 2019.


FÁBIO DIEGO LIMA MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, FASE DE PROPOSTA TÉCNICA, E PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CML/PM

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, na Fase de Proposta Técnica da Concorrência Nº 001/2018, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, com escopo multifinalitário, para a geração de produtos/serviços de levantamento digital aerofotogramétrico, levantamento altimétrico por perfilamento a laser, base cartográfica, transformação do sistema geodésico para sirgas 2000, atualização do cadastro imobiliário, cadastro de infraestrutura urbana, elaboração de plantas quadras, mapeamento móvel terrestre 360º georreferenciado com geração de fotos de fachadas de imóveis e entrega de sistema de visualização do banco de dados de imagens, e integração do banco de imagens ao sistema de cadastro" e prosseguimento do certame.

Recurso Administrativo CONHECIDO e IMPROVIDO.


EMPRESA CLASSIFICADA: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS SS/LTDA.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, conforme o item 14.1 do Projeto Básico, por não haver comprovado experiência para as exigências constantes dos itens 4.3, 4.4.3, 4.5, 4.6 e 4.7 do Projeto Básico.

O Prosseguimento da Concorrência Nº 001/2018-CML/PM, com abertura de Proposta de Preços da licitante classificada, ocorrerá no dia 01/04/2019 às 09h00 (horário local).

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 - Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones para contato: (92) 3215-6376 ou 6333.

Manaus, 27 de março de 2019.

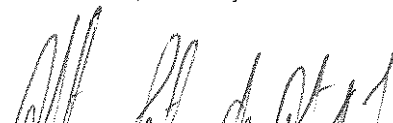

RAFAEL VIEIRA ROCHA PEREIRA
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público o PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 - (SEMINF) CML/PM, cujo objeto consiste na "Requalificação Urbana e Viária na Cidade de Manaus - Requalifica Manaus - Execução de serviços comuns de reparo profundo e revitalização viária nas Zonas Oeste, Norte, Leste e Sul da Cidade de Manaus/AM", para o dia 29/03/2019 às 09h00.

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 / 6376.

Manaus, 27 de março de 2019.


ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

Vaccine-se contra o **sarampo**

Pessoas de
6 meses a
49 anos
de idade
devem ser
vacinadas.



Procure uma unidade de saúde
e leve a caderneta de vacinação.

Não esqueça da segunda dose 30 dias após a primeira.
Quem já se vacinou, não precisa vacinar-se novamente.

Mais informações, saude.gov.br/sarampo

Fonte: Ministério da Saúde

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A Assinatura do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS

Publicação: 8h às 14h

Distribuição e Venda: 8h às 15h



PREFEITURA DE
MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ERIC GAMBOA TAPAJÓS DE JESUS
Secretário Municipal de Comunicação

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos

LOURIVAL LITAIF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLY DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

FRANKLIN JAÑA PINTO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

FRANCLIDES CORRÊA RIBEIRO
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DÍÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Au. Brasil, nº 2971 - Compensa
CEP 69036-110

Manaus - Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br